



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

ÓRGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<http://www.cachoeiro.es.gov.br> (Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços e telefones de atendimento)

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TERÇA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2000 - Nº 1.418

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice – Prefeito

SECRETÁRIOS

Alício Franco Secretário Municipal de Cultura	José Ido Goulart Secretário Extraordinário de Auditoria Geral
Antonio Manoel Barros Miranda Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Marcos Pimenta Vereza Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.
Ary Roberto Moreira Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Marilene de Batista Depes Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Camilo Luiz Viana Secretário Municipal de Interior	Mário Pires Martins Filho Procurador Geral do Município
Carlos Leal Conde Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Paulo Cezar Juffo Secretário Municipal de Fazenda
Carlos Roberto de Paula Ribeiro Coordenador de Planejamento	Paulo Cesar Pereira Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Clovis de Barros Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	Sílvio Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
Edimar Moreira Andrade Gerente Administrativo Regional	Solimar Assad Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
Edson Bandeira Secretário Municipal de Administração	Vera Lúcia Silva Maia Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito
Helle'Nice Ferraço Nassif Secretária Municipal de Educação	Wagner Medeiros Júnior Secretário Municipal de Saúde
Hermogênio Volpato Neto Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Wilson Lesqueves Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
--

LEI Nº 5067

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para vigor na legislatura que se inicia em 01.01.2001, é fixado em 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

§ 1º - Ao Presidente da Câmara será pago, mensalmente, verba indenizatória fixada em 30% (trinta por cento) do subsídio previsto no “caput” deste artigo, a qual não estará sujeita a prestação de contas.

§ 2º - O total do subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29, inciso VI, letra “d” da Constituição Federal.

Art. 2º - Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio do vereador, por cada ausência, sem justificativa, nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O suplente de vereador empossado receberá, a partir da posse, idêntico subsídio a que tiver direito o vereador detentor do mandato.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal alocará em seu orçamento recursos próprios para a execução desta lei, que poderá ser suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5068

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001 é fixada em R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001 é fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Os valores do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal serão reajustados sempre que for concedido aumento geral dos servidores municipais, observando o menor índice aprovado, na oportunidade, pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5069

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, IPEA E A AGERSA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e a AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim, visando o desenvolvimento de ações na área de saneamento básico no âmbito do “Programa de Assistência Técnica aos Prestadores de Serviços de Saneamento”, conforme minuta anexa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEDUR/PR; O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA; A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI; E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, doravante denominada SEDUR/PR, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Secretário, OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS; O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, doravante denominado IPEA, fundação criada com base na autorização contida no Art. 190 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com sede em Brasília-DF, no Edifício BNDES, Setor Bancário Sul, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, ROBERTO BORGES MARTINS; a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Rua Vinte e Cinco de Março, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, ANARIM ALBINO DA SILVEIRA; e a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, doravante denominada AGERSA, autarquia especial, criada através da Lei Municipal nº 4.798, de 14 de julho de 1999, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, nº 93 / 4º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.311.730/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor, EDSON CARONI, resolvem firmar o presente Acordo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Acordo tem por objetivo a cooperação técnica entre os signatários, visando o desenvolvimento de ações na área do saneamento básico no âmbito do “Programa de Assistência Técnica aos Prestadores de Serviços de Saneamento”, que integra o Programa de Modernização do Setor Saneamento – PMSS.

1.2 O PMSS a que se refere esta Cláusula é objeto do Acordo de Empréstimo nº 4292-BR, celebrado entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, tendo a SEDUR/PR e o IPEA como responsáveis pela sua execução a nível nacional.

1.3 A supervisão e a execução do PMSS estão a cargo do Comitê de Direção do Programa – CDP, instituído pela Portaria Interministerial nº 794, de 30.12.91, modificada pela Portaria Interministerial nº 703, de 23.06.94, pela Portaria Ministerial nº 13, de 16.06.95, pela Portaria/MPO nº 73, de 11.12.97, e pela Portaria Ministerial nº 49, de 28.07.99.

1.4 O IPEA, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP/PMSS, constituída pelas Portarias referidas no item anterior, proverá as condições materiais e técnicas adequadas à execução do PMSS e por conseguinte do presente Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

2.1 A SEDUR/PR compromete-se a:

- a) supervisionar e apoiar as atividades do presente Acordo, diligenciando para que os objetivos aqui estabelecidos sejam alcançados;
- b) examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Acordo; e
- c) conceder, através do CDP, anuência prévia das proposições apresentadas pela Coordenação da UGP/PMSS, relacionadas com as atividades previstas neste Acordo.

2.2 O IPEA, por intermédio da UGP/PMSS, compromete-se a:

- a) acompanhar e promover a execução deste Acordo, juntamente com os demais participantes;
- b) examinar as ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos do presente Acordo, pronunciando-se à respeito das mesmas;
- c) analisar e submeter à anuência prévia do CDP, os pedidos de assistência técnica apresentados pela PREFEITURA e pela AGERSA;
- d) solicitar à PREFEITURA e à AGERSA, a constituição de uma equipe técnica, com estrutura própria, que será responsável pela condução dos trabalhos e mobilização dos recursos de contrapartida estadual para intervenções específicas; e
- e) solicitar à PREFEITURA e à AGERSA, por meio de correspondência, a transferência de suas experiências e conhecimentos na área do saneamento, através da concessão de estágios e da cessão de pessoal técnico para a realização de missões de apoio.

2.3 . A PREFEITURA compromete-se a:

- a) supervisionar e apoiar, a nível do Município, as atividades do presente Acordo, diligenciando junto à AGERSA, para que os objetivos aqui estabelecidos sejam alcançados;
- b) examinar e pronunciar-se, quando for o caso, acerca das ações a serem desenvolvidas para a consecução dos objetivos deste Acordo;
- c) participar da implementação do PMSS, concordando, nesse sentido, em desenvolver ações no âmbito do saneamento municipal orientadas para:
 - assegurar a universalização do atendimento de saneamento à população no nível da oferta essencial dos serviços;
 - promover a descentralização da prestação dos serviços, sempre que possível e recomendável;
 - criar condições e apoiar a flexibilização nas formas de prestação dos serviços, de modo a possibilitar uma ampla participação de agentes públicos e privados no atendimento das necessidades de saneamento;
 - promover uma clara distinção nos papéis e na estrutura do Poder Público enquanto regulador dos serviços, das suas funções e estrutura como prestador desses serviços;
 - apoiar a criação e o desenvolvimento do controle social sobre os serviços de saneamento, inclusive garantindo o livre acesso e disseminação das informações às estruturas criadas com aquele fim;
 - estimular a participação e a cooperação do MUNICÍPIO e da Sociedade, de forma integrada, na solução dos problemas de saneamento;

- consagrar a eficiência como critério básico de acesso dos prestadores de serviço aos programas governamentais de apoio e de financiamento para o setor de saneamento;

d) elaborar, com o apoio do PMSS, propostas de projetos de Lei no nível municipal, da Lei de Concessões e dos instrumentos e as estruturas de regulação e controle da prestação dos serviços de saneamento;

e) criar uma equipe técnica com estrutura própria, que será responsável pela condução dos trabalhos e mobilização dos recursos humanos de contrapartida do MUNICÍPIO, inclusive da AGERSA; e

f) participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas, encontros e seminários promovidos pelo PMSS.

Parágrafo Primeiro – Os recursos dispendidos pela UNIÃO, através dos gastos efetuados com estudos e serviços de consultoria contratados no âmbito do Componente de Reforma Institucional e Regulação do Programa de Modernização do Setor Saneamento, objeto do Acordo de Empréstimo BIRD nº 4292/BR supramencionado, deverão ser ressarcidos ao Tesouro Nacional pela PREFEITURA, nas seguintes hipóteses:

a) quando os referidos estudos não forem concluídos, por falta de decisão tempestiva da PREFEITURA, ou ausência de encaminhamento de ações necessárias, que sejam de sua exclusiva responsabilidade; e

b) quando não ocorrer, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, a devida implementação das ações relativas ao objeto dos estudos, baseadas nas decisões locais e nas recomendações dos mesmos, por exclusiva responsabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo – Para os efeitos do disposto no Parágrafo Primeiro, a PREFEITURA autoriza o Governo Federal, desde já, a utilizar parcela de seus recursos financeiros provenientes de transferências federais no âmbito do Fundo de Participação dos Municípios, ou através de outra fonte que venha a ser acordada entre as partes.

2.4 A AGERSA compromete-se a:

a) examinar as ações a serem desenvolvidas para consecução dos objetivos do presente Acordo, pronunciando-se a respeito das mesmas;

b) apresentar à UGP/PMSS pedidos de assistência técnica, os quais serão analisados e aprovados para fins de atendimento, segundo os critérios e as disponibilidades de recursos do PMSS;

c) criar uma equipe técnica com estrutura própria, que será responsável pela condução dos trabalhos e mobilização dos recursos de contrapartida para intervenções específicas;

d) colocar à disposição da UPG/PMSS, dentro dos limites razoáveis de sua capacidade, suas experiências em saneamento, através da concessão de estágios e cessão de pessoal técnico, em apoio a intervenções realizadas pelo PMSS junto a outros Estados, Municípios e instituições de saneamento; e

e) participar, sempre que solicitado, de reuniões técnicas, encontros e seminários promovidos pelo PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Custos com o Pessoal

3.1 Os custos com o pessoal técnico envolvido com a implementação deste Acordo correrão, respectivamente, à conta de seus partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

4.1 O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido amigavelmente a critério das partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Este Acordo poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

5.2 Este Acordo poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normas legais ou evento que o torne inexecutível.

5.3 Será providenciada pela SEDU/PR, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Acordo e seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta da SEDU/PR.

5.4 Fica eleito o foro da Justiça Federal, do Distrito Federal, para o ajuizamento de qualquer ação com fundamento neste Acordo.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Brasília (DF), de de 2000.

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Secretário da SEDU/PR

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

ROBERTO BORGES MARTINS
Presidente do IPEA

EDSON CARONI
Diretor da AGERSA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI Nº 5070

DENOMINA-SE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se Rua **JOÃO BRITHES** a rua projetada no loteamento Cláudio Andrade – Boa Vista (atrás da Cimef) subindo na rua Domingos Ervati Sequini é a segunda à direita, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5071

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **OSÓRIO CALEGARI** a segunda via pública depois da Rua Hilda Tirelo Sechini, que liga a Avenida Getúlio Vargas à Rua Henrique Thompson, Bairro Aeroporto, conforme “croqui” anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5072

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o

exercício financeiro de 2001, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em R\$ 74.300.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei, e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 7.113.900,00 (sete milhões, cento e treze mil e novecentos reais), totalizando a importância de R\$ 81.413.900,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e treze mil e novecentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

I-RECEITA DA DIRETA	ADMINISTRAÇÃO
	R\$ 74.300.000,00
1 – Receitas Correntes	<u>R\$ 69.199.000,00</u>
11- Receita Tributária	R\$ 13.026.000,00
13- Receita Patrimonial	R\$ 213.000,00
16- Receita de Serviços	R\$ 375.000,00
17- Transferências Correntes	R\$ 52.390.400,00
19- Outras Receitas Correntes	R\$ 3.194.600,00

2- Receitas de Capital R\$ 5.101.000,00

22 – Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
24 – Transferências de Capital	R\$ 5.090.000,00
25 – Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00

II – RECEITAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 7.113.900,00

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 493.900,00

1 – Receitas Correntes	R\$ 427.700,00
2 – Receitas de Capital	R\$ 66.200,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI R\$ 6.620.000,00

1 – Receitas Correntes	R\$ 6.620.000,00
------------------------	------------------

Parágrafo Único – As receitas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, obedecendo a legislação em vigor.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros “Natureza da Despesa” e “Programa de Trabalho”, com o seguinte desdobramento sintético por função de governo:

I – DESPESAS DIRETA	DA	ADMINISTRAÇÃO <u>R\$ 74.300.000,00</u>
01 – Legislativa	R\$	3.712.028,00
02 – Judiciária	R\$	977.306,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	14.216.190,00
04 – Agricultura	R\$	690.758,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	997.997,00
08 – Educação e Cultura	R\$	23.234.989,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	6.150.165,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$	1.265.506,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	11.178.600,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	5.002.062,00
16 – Transporte	R\$	6.242.399,00
90 – Reserva de Contingência	R\$	632.000,00

**II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA R\$ 7.113.900,00**

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 493.900,00

03 – Administração e Planejamento R\$ 246.840,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços R\$ 210.000,00
15 – Assistência e Previdência R\$ 37.060,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI R\$ 6.620.000,00

03 – Administração e Planejamento R\$ 520.000,00
15 - Assistência e Previdência R\$ 2.460.000,00
90 – Reserva de Contingência R\$ 3.640.000,00

Parágrafo Único – As despesas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O Orçamento de Investimento da Empresa Pública Municipal fica assim estabelecido:

I – Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI R\$ 52.310,00

Art. 5º - No curso do exercício, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, combinadas com a Lei Federal nº 4.320/64 a:

I – Abrir, através de Decreto, créditos suplementares com remanejamento de dotações entre as Secretarias Municipais, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como com os provenientes dos incisos I, II e IV, do mesmo artigo, limitados ao valor total do orçamento, excluídas as transposições de dotações provenientes de cancelamentos;

II – Transferir recursos para o aumento de capital e desenvolvimento das atividades de Empresas Públicas em que o Município detenha a maioria do capital social;

III – Transferir recursos ao BANDES e/ou outras instituições conveniadas com o Banco do Povo, visando o cumprimento de seus objetivos sociais;

IV – Financiar projetos culturais, até o limite de que trata a Lei nº. 3467/91 (Lei Rubem Braga), em consonância com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;

V – Firmar convênios conforme o estabelecido no Artigo 23 e seu Parágrafo Único da Lei nº 5.044, de 17/08/2000;

VI – Firmar contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e Hospital Infantil “Francisco de Assis”, para prestação de serviços hospitalares em complementação do atendimento da Rede Básica de Saúde do Município;

VII – Assinar convênios com o Estado, Governo Federal e com as empresas de prestação de serviços nas áreas de comunicação, energia, água e outras, para execução de obras no interesse do Município, necessários à implementação das ações administrativas;

VIII – Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação conforme inciso III do artigo 8º da Lei 5.044, de 17/08/2000;

IX – Criar, por Decreto, na Estrutura Administrativa do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Captação e Aplicação de Recursos Especiais, com os respectivos cargos em comissão e de provimento efetivo, podendo contratar, por prazo determinado até realização de concurso público, o pessoal necessário ao seu funcionamento, baixando o Prefeito o necessário ato de regulamentação;

X - Baixar decretos concedendo reajustes de salários ou abonos salariais aos servidores públicos, inclusive comissionados, respeitado o limite constitucional de gastos com pessoal;

XI - Regularizar, por decreto, a incidência de gratificação de produtividade sobre o 13º salário e férias dos servidores que já a recebem; e

XII - Conceder disponibilidade remunerada, na forma constitucional, aos servidores que a requererem ou no interesse administrativo, segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Fica delegado poderes ao Secretário Municipal da Fazenda para responder pelas atribuições constantes dos incisos XIX e XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 4.282, de 25 de março de 1997.

Art. 7º - As dotações do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Merenda Escolar não poderão ser objeto de transferências para outras Unidades Orçamentárias, salvo se houver excesso de arrecadação e insuficiência das transferências previstas para atender a tais despesas.

Art. 8º - O Poder Executivo promoverá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o repasse de recursos à Câmara Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá corrigir o presente orçamento e os das Entidades da Administração Indireta, a partir de janeiro de 2001, automática ou cumulativamente, se necessário, pelo índice oficial de inflação apurada pelo Governo Federal, desde que haja interesse da Administração.

Art. 10 - As despesas necessárias ao funcionamento dos Fundos Municipais correrão à conta das dotações das Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 11 - A geração de despesas de caráter continuado terá que ser formalizada em processo e justificada pelo Secretário ordenador das respectivas despesas.

Art. 12 - As Receitas para pagamento das dívidas contratadas serão oriundas da retenção de percentuais de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM e de Outras Receitas Correntes, exceto àquelas provenientes de convênios e de transferências específicas.

Art. 13 - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.750, de 05 de abril de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5072 DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2001

Anexo I –Metas Fiscais

Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos – Art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O EXERCÍCIO

A - RESULTADO PRIMÁRIO		R\$ 1,00
DETALHAMENTO	VALOR	
RECEITA TOTAL	74.300.000	
(-) Receitas Financeiras	200.000	
(-) Operações de Créditos	0	
(-) Alienação de Bens	10.000	
(-) Outras	0	
(=) Receita Total Ajustada (1)	74.090.000	
Despesa Total	74.300.000	
(-) Transferências Financeiras a outros poderes	0	
(-) Amortização e Encargos da Dívida Interna	4.303.854	
(-) Outras	0	
(=) Despesa Total Ajustada (2)	69.996.146	
Resultado Primário (1 – 2)	4.093.854	

B- RESULTADO NOMINAL		R\$ 1,00
DETALHAMENTO	VALOR	
Recita Total	74.300.000	
(-) Despesa Total	74.300.000	
Resultado Nominal	0,00	

LEI Nº 5072 DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2001

Anexo II –Metas Fiscais

Estimativa de Renúncia de Receitas – Art. 5º inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Nº da Lei	Artigo	Inciso	IPU/TCVL	ISSQN
4466/97	-	-	-	192.000
4620/98	-	-	7.000	0
4803/99	538	-	30.000	0
		I	597.000	0
		I e II	251.000	0
		III e IV	167.000	0
4960/2000	-	-	100.000	0
4970/2000	-	-	27.000	100.000
4983/2000	-	-	26.000	110.000
5005/2000	-	-	18.000	30.000
Red. Multas	-	-	0	0
TOTAL	-	-	1.223.000	432.000

R\$ 1,00			
ITBI	SERV. PÚBLIC.	MULTAS/JUR OS	TOTAIS
0	0	0	192.000
0	0	0	7.000
0	0	0	30.000
0	0	0	597.000
0	0	0	251.000
0	0	0	167.000
0	0	0	100.000
45.000	0	0	172.000
0	0	0	136.000
32.000	3.400	0	83.400
0	0	58.000	58.000
77.000	3.400	58.000	1.793.400

LEI Nº 5073

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**RUA Dr. LAURO PINHEIRO**” a via pública localizada no Loteamento Parque Coronel Borges, que inicia-se na Rua Ziul Pinheiro e termina na Rua Amílcar Figliuzzi, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5074

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “CALÇADÃO 24 HORAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROJETO “CALÇADÃO 24 HORAS” com o objetivo de incrementar o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, o turismo e a geração de empregos no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - O PROJETO “CALÇADÃO 24 HORAS” compreenderá no fechamento de uma ou mais vias públicas da cidade ao tráfego de veículos, com adequação necessária para o oferecimento de serviços de comércio, cultura e lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com empresas públicas e privadas, entidades representativas do empresariado cachoeirense, e instituições bancárias de fomento ao desenvolvimento urbano do Estado do Espírito Santo, para a viabilização do presente projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5075

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIDADE DE BALANÇAS ELETRÔNICAS EM SUPERMERCADOS, PARA USO PÚBLICO DO

CONSUMIDOR EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a disponibilidade de balança eletrônica em local visível e de fácil acesso, no interior dos supermercados localizados no âmbito municipal, para a devida aferição de peso pelo consumidor.

Art. 2º - Estas balanças deverão estar de acordo com as exigências técnicas do INMETRO.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará em multa diária de 100 UFIR's e após 72 horas do não cumprimento, será feita a cassação do Alvará de Funcionamento pelo setor responsável da municipalidade.

Art. 4º - Estes estabelecimentos terão o prazo de 60 dias para adequação à Legislação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 5076

DENOMINA BAIRRO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro “CAIÇARA” a área do município localizada após a Rua José Reinaldo Rodrigues, no Bairro Agostinho Simonato, a partir da Avenida Caiçara, que se inicia ao lado da antiga Mansão, e vai até a Rua Jacques Feitarg, no Trevo de Acesso aos Bairros BNH e Aeroporto. A Avenida Jones dos Santos Neves corta o bairro a partir do acesso à Avenida Caiçara até a Braminex, nas proximidades do Trevo de Acesso aos bairros Aeroporto e BNH. Do bairro Caiçara fazem parte as seguintes ruas: Acácio Alves de Miranda, Avenida Caiçara, José Morgan, Deolindo Rocha,, Segismundo V. Garcia, Agostinho Simonato, Quirino Gonçalves, Alberto Borelli, Rosa das Rosas Carvalho, Agapito A. Cola, Maria de Fátima Pim, João F. Pereira, Francisca R. Pereira, Brígida Cola Calassara e Mariana Soares Brito, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

LEI Nº 5077

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA MILTON BONANDI", a via pública que se inicia na Rua João Sasso e termina sem continuação, no bairro São Geraldo, conforme croquis anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

LEI Nº 5078

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA CARLOS SILVÉRIO" a via pública que se inicia no entroncamento das Ruas Gelson Dias dos Santos, Apóstolo Pedro e Abel C. de Coelho e termina na Rua Antônio Moreira dos Santos, no Bairro Rui Pinto Bandeira, conforme croquis anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 12.554

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal No 4.871, Art. 5º, item I, de 13/12/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **1.608.455,86** (hum milhão, seiscentos e oito mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal

01.01.001.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
-----------------	------------	---------------------	-----	-----------

Procuradoria Geral do Município

02.04.014.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.320,00
02.04.014.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	600,00

Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	17.184,88
03.07.031.2.005	3.2.2.1.01	TRANSFERENCIAS A UNIÃO	R\$	1.000,00

Ouvidoria Geral do Município

03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	500,00
-----------------	------------	----------------------------	-----	--------

Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.200,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	19.936,00

Gerência Administração Regional Distrito de Itaóca

03.07.021.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
03.07.021.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	10.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	7.907,46
-----------------	------------	----------------------------	-----	----------

Supervisão Recursos Humanos e de Pagamento

03.07.021.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	124.538,16
03.07.021.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	800,00

Secretaria Municipal de Recursos Materiais

03.07.021.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	4.000,00
03.07.021.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100,00

Secretaria Municipal da Fazenda

03.08.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	36.100,00
03.08.020.2.001	3.1.9.2.01	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	3.000,00
03.08.033.2.007	4.3.5.1.01	AMORTIZAÇÃO DE DIV.CONTRATADAS	R\$	35.000,00

Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário

03.08.030.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	200,00
-----------------	------------	----------------------------	-----	--------

Coordenadoria de Planejamento

03.09.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	6.258,30
-----------------	------------	----------------------------	-----	----------

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

04.14.075.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	19.000,00
-----------------	------------	------------------------------	-----	-----------

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

06.30.179.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	43.189,61
06.88.535.2.015	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.200,00
06.30.179.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.030,00

Secretaria Municipal de Educação

08.42.188.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.971,52
08.42.188.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	813,00
08.42.188.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	300,00

Departamento de Educação

08.41.185.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	706,00
08.41.190.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	100,00
08.41.185.1.018	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	12.000,00
08.41.190.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	300,00

Fundo Municipal de Educação

08.42.188.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	118.445,00
08.42.188.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	24.053,89
08.42.188.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.400,00
08.42.188.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	72.350,00
08.42.495.2.021	3.2.5.1.01	INATIVOS	R\$	38.700,00
08.42.188.1.021	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	15.290,00

Secretaria Municipal de Cultura

08.48.247.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	12.000,00
-----------------	------------	----------------------------	-----	-----------

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

08.46.223.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.700,00
08.46.223.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$	2.400,00
08.46.223.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	5.000,00
08.46.031.2.029	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	5.400,00
08.46.223.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	489,00

Departamento de Obras

10.58.323.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	300,00
10.58.575.1.033	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.891,20

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

10.60.325.2.031	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	28.800,00
10.60.325.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.000,00
10.60.325.2.031	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	22.300,00

Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais e Eletrificação

10.60.327.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	14.406,39
-----------------	------------	---------------------	-----	-----------

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

11.62.346.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	4.400,00
-----------------	------------	----------------------------	-----	----------

Secretaria Municipal de Saúde

13.75.428.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	85.908,44
13.75.428.2.001	3.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	9.044,57
13.75.428.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	31.375,68
13.75.428.2.049	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	27.500,00

13.76.448.1.048	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.463,23
-----------------	------------	---------------------	-----	----------

Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.318,10
13.75.031.1.043	4.3.3.1.01	AUXÍLIOS P/DESPESAS DE CAPITAL	R\$	65.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

13.77.460.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	4.666,20
-----------------	------------	---------------	-----	----------

Secretaria Municipal de Ação Social

15.81.486.2.041	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	80.000,00
15.82.495.2.004	3.2.5.1.01	INATIVOS	R\$	9.595,64
15.82.492.2.003	3.2.5.3.01	SALARIO-FAMILIA	R\$	16.465,57

Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

15.81.483.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	6.406,54
15.81.483.2.050	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.000,00

Secretaria Municipal de Transporte

16.91.575.1.069	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.017,48
-----------------	------------	---------------------	-----	------------

Secretaria Municipal de Interior

16.22.134.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	350,00
16.22.134.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.764,00

Total de Suplementação..... R\$ 1.608.455,86

Art. 2o - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

Câmara Municipal

01.01.001.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	160.000,00
01.01.001.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	8.000,00
01.82.495.2.004	3.2.5.1.01	INATIVOS	R\$	15.000,00
01.01.025.1.001	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	29.554,43

Procuradoria Geral do Município

02.04.014.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	40.000,00
02.04.014.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$	1.920,00

Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	45.019,52
03.07.025.1.003	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100,00
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	597,25

Ouvidoria Geral do Município

03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	500,00
-----------------	------------	---------------------	-----	--------

Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

03.07.020.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	57.000,00
-----------------	------------	---------------	-----	-----------

Secretaria Municipal de Administração				10.60.325.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	32.100,00	
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200,00	10.60.325.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.037,00
Supervisão de Recursos Humanos e de Pagamento				Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais e Eletrificação					
03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	4.250,00	10.60.327.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	13.092,24
03.07.021.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.150,00	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo				
Secretaria Municipal de Recursos Materiais				11.62.346.2.001 3.1.2.0.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00					
03.07.021.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00	11.63.354.2.033 3.1.3.2.01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 400,00				
03.07.021.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.100,00	Secretaria Municipal de Saúde				
Secretaria Municipal da Fazenda				13.75.428.2.048 3.1.3.2.01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 1.500,00					
03.08.033.2.008	3.2.6.1.01	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	R\$	26.100,00	13.75.428.2.001 4.1.2.0.01 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 800,60				
03.08.033.2.008	3.2.6.2.01	OUTROS ENCARGOS DIV. CONTRATADA	R\$	20.000,00	Fundo Municipal de Saúde				
03.08.033.2.008	3.2.6.5.01	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	R\$	10.000,00	13.75.428.2.001 3.1.1.1.01 PESSOAL CIVIL R\$ 63.817,92				
03.08.033.2.008	3.2.6.6.01	ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS	R\$	15.000,00	13.75.428.2.001 3.1.1.3.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 8.140,22				
Departamento de Tributação e Receitas				13.75.428.2.001 3.1.2.0.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.375,68					
03.08.030.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	37.280,00	13.75.428.2.001 3.1.3.2.01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 5.000,00				
Coordenadoria de Planejamento				Secretaria Municipal de Ação Social					
03.09.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	200,00	15.82.495.2.004 3.2.5.2.01 PENSIONISTAS R\$ 3.300,00				
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito				15.81.486.1.059 4.1.1.0.01 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00					
06.30.179.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.500,00	15.81.486.2.001 4.1.2.0.01 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00				
06.88.535.2.016	3.2.2.2.02	TRANSF.AO ESTADO E D.FEDERAL	R\$	1.000,00	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente				
06.30.179.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	40.730,00	15.81.483.2.050 3.1.2.0.01 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.402,75				
Secretaria Municipal de Educação				15.81.483.2.001 4.1.2.0.01 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.038,80					
08.42.188.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$	1.100,00	Secretaria Municipal de Interior				
08.42.188.2.018	3.2.2.4.01	TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERN.	R\$	639.106,45	16.22.134.2.001 3.1.3.2.01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 350,00				
08.82.495.2.021	3.2.5.1.01	INATIVOS	R\$	2.000,00	16.22.134.2.001 3.1.3.2.01 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 1.764,00				
Departamento de Educação				Total de Anulação..... R\$ 1.608.455,86					
08.41.185.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	161.700,00	Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.				
08.43.198.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	12.000,00	Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Setembro de 2000.				
08.43.198.1.081	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	6.040,00	Anarim Albino da Silveira				
Fundo Municipal de Educação				Prefeito Municipal em exercício					
08.42.188.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.200,00	DECRETO Nº 12.587				
Secretaria Municipal de Cultura				O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve					
08.48.247.2.052	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	12.000,00	Retificar parte do Decreto n º 12.342, de 06.04.2000, referente a nomeação de professores para				
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer									
08.46.228.1.032	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	489,00					
Departamento de Obras									
10.58.323.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	300,00					
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos									
10.60.325.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	27.200,00					

exercerem o cargo de Direção das Unidades de Ensino, onde se lê “C.E.P.N.E. – 1ª Categoria” leia-se “C.E.P.N.E.C.I. – 1ª Categoria”.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.588

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 4.274/97, de 28.02.97, na Lei n° 4.491/98, de 27.01.98 e na Lei n° 4.789/99, de 02.07.99, resolve

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta no Edital n° 001/2000, os concursados relacionados em anexo, sendo no total de 15 (quinze) para o cargo de Agente de Trânsito e 34 (trinta e quatro) para o cargo de Guarda Municipal, a partir de 16 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 12.588, DE 16.10.2000.

AGENTE DE TRÂNSITO	
1.	ANDRÉ LUIZ FORTUNA LOPES
2.	CLEBER TONETO
3.	EDINEI MANOEL CAMPOS
4.	FÁBIO SERAFIM MOTA
5.	GILMAR COUTINHO
6.	JEAN MISSE
7.	JOSÉ ALONSO OLIVEIRA
8.	JÚLIO VIEIRA JÚNIOR
9.	MARCELO VIANA DE OLIVEIRA
10.	MÁRCIO ANTÔNIO MAGALHÃES
11.	PAULO HENRIQUE CHAGAS COSTAS
12.	PEDRO RODRIGUES GOMES
13.	RODRIGO DE CARVALHO BOSSOIS
14.	WAGNO BEZERRA MANGUINHOS
15.	WELINGTON BABISK MADEIRA

GUARDA MUNICIPAL	
1.	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
2.	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES
3.	ALIS RAMOS
4.	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR
5.	CLÁUDIO ALVES

6.	CLAUDSON MENDES
7.	DAYSON DANSI RODRIGUES
8.	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES
9.	ELAINE RANGEL SANTANA
10.	EVANDRO SANTANA COUTINHO
11.	FABIANO ANACLETO ASSIS
12.	FERNANDA NEVES BATISTA
13.	FLÁVIO AUGUSTO GUEDES FILHO
14.	FLÁVIO VIANA ALVES
15.	FRANCISCO CARLOS SALGADO SIMÕES
16.	JONATHAN WILIAN MOREIRA CORREIA
17.	JOSÉ ALEXANDRE DIAS LESQUEVES
18.	LEONARDO DARDENGO
19.	LUCIANO GALÁCIO FONSECA
20.	LUIS CLÁUDIO SILVA SANTOS
21.	MARCELO DE MELO OLIVEIRA
22.	MARCELO GARCIA BRUM
23.	MARCIO NASCIMENTO SANTANA
24.	MARCOS ROBERTO FRANÇA ROSA
25.	MARCUS VINÍCIO COELHO
26.	MESSIAS PINHEIRO NETO
27.	PAULO DANIEL GARCIA BARBOSA
28.	RODRIGO DA SILVA VIEIRA
29.	RODRIGO FARIA DA SILVA
30.	ROGÉRIO CÂNDIDO
31.	ROSINALDO DOS SANTOS CORREIA
32.	RUSSIANO GOMES DO AMARAL
33.	SIDINEI ANY
34.	WESLEY TADEU COSTA MOTTE

DECRETO Nº 12.589

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 19951/2000, de 03.10.2000, resolve

Conceder à servidora municipal **IVONETI ZORZANELLI SCARAMUSSA**, Médico Pediatra VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o art. 52, I, da Lei n° 4000/94, com efeitos financeiros retroativos a 03 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.590

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto n° 12.405, de 25 de maio de 2000, referente a **MARILENE GOZZI PEREIRA**, até o dia 31 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.591

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 12.404, de 25 de maio de 2000, referente a **VERA LÚCIA SILVA MAIA**, até o dia 31 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.592

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **ROBSON OVÍDIO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Operacional – 1ª Região, Símbolo CSV-CD, lotado na Gerência Municipal, a partir de 02 de outubro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.593

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2206, de 07.03.94, resolve

Retificar o Decreto nº 9460, de 08 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

“Nos termos do Artigo 3º, da Lei nº 2.939, de 30.12.88 – Estatuto do Magistério Público Municipal, aposentar com proventos integrais, a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA MOURA**, MaMP.4 Nível 26, Letra “E”, lotada na SEME – EPG “Anísio Vieira de Almeida Ramos”, fixando-lhe o provento em Cr\$ 302.255,38 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais, trinta e oito centavos), a partir do dia 04 de abril de 1994.”

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.594

APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATACI, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5072, de 19 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o quadro anexo, o Orçamento de Investimento Próprio para o exercício de 2001 da Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI.

Parágrafo único – O orçamento a que se refere o “caput” deste artigo fica fixado em R\$ 52.310,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.595

APROVA O ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5072, de 19 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme os quadros anexos, o Orçamento Próprio para o exercício de 2001 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI.

Art. 2º – As Receitas e as Despesas para o exercício de 2001 estão, respectivamente, estimadas e fixadas em R\$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI autorizado a efetuar a abertura de créditos suplementares às dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor deste orçamento, observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.596

APROVA O ORÇAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5072, de 19 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme os quadros anexos, o Orçamento Próprio para o exercício de 2001 da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

Art. 2º – As Receitas e as Despesas para o exercício de 2001 estão, respectivamente, estimadas e fixadas em R\$ 493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Art. 3º - Fica a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, autorizada a efetuar a abertura de créditos suplementares às dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor deste orçamento, observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.597

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3121, de 16.05.91, de resolve

Retificar o Decreto nº 8217, de 11 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Nos termos do Inciso III, do artigo 70 e do Parágrafo Único, do artigo 72, da Lei nº 2.886, de 10.11.88 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar com proventos integrais acrescidos das vantagens permanentes que estiver percebendo, o servidor efetivo da Prefeitura LAURINDO FERREIRA, Motorista, Nível 19-E, lotado na SEMUVOI, fixando-lhe o provento de Aposentadoria em Cr\$201.109,13 (duzentos e um mil, cento e nove cruzeiros e treze centavos), a partir do dia 11 de novembro de 1991.”

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.598

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **ELIAS JOSÉ SARTORI** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Administrador Regional da 6ª Região, Símbolo CC.2, vinculado à Gerência Municipal, no período de 02 de outubro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.599

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.440, de 20 de novembro de 1997, resolve

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta no Edital nº 001/97, **HERVAL PIRES**, para ocupar o cargo de Fiscal de Transportes I V A 09 F, por determinação da respeitável sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5357/2000, ainda “sub júdice”, a partir de 24 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.600

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAR AS DESPESAS DA PREFEITURA COM O PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com o consumo de energia elétrica por parte da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município, ao longo dos anos, tem assumido a responsabilidade de pagar as contas de energia de dezenas de entidades beneficiadas, quadras de esportes, associações comunitárias e prédios que, embora particulares, foram adaptados e/ou cedidos para o funcionamento de serviços públicos essenciais, como postos médicos, telefonia, correios e outros usos;

CONSIDERANDO, finalmente, que alguns desses prédios, por motivos diversos, deixaram de abrigar serviços de utilidade pública, não se justificando mais que a Prefeitura continue com o antigo ônus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para reavaliação das contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores:

- **LÚCIO OLIVEIRA MONTENEGRO** (Secretaria Extraordinária de Projetos Especiais);
- **VOLNEY SOUZA SILVA** (Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração); e
- **CARLOS JOSÉ SOUZA FERREIRA** (Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda).

Parágrafo único - A Comissão Especial de que trata este Decreto encerrará seus trabalhos em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, devendo apresentar relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal, sugerindo as providências cabíveis em cada caso, para a regularização administrativa, contábil e financeira de todas as contas hoje debitadas pela Escelsa em nome da Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.601

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 2º, inciso X, da Lei nº 4707, de 07/12/98, tendo em vista o que consta no memorando nº 268/2000, de 17/10/2000, da SEMSUR, protocolado sob a seq. 2-3410/00, resolve:

Art. 1º - Nomear **ROSANA CÉLIA MACHADO** como titular representante da SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Conselho Municipal de

Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 17 de outubro de 2000, em substituição a Oseas Gripp Silveira, permanecendo como suplente a Sra. Vera Jordina Guio de Azevedo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.534, referente a OSEAS GRIPP SILVEIRA.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.602

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSESSORAR O PODER EXECUTIVO NA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, sem ônus para o Município, Comissão Especial de Assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal para definição das ações de revitalização urbana de Cachoeiro de Itapemirim, composta pelos seguintes nomes:

- **MARCUS VINÍCIUS DE RESENDE FERRAÇO** (Arquiteto - Coordenador da Comissão);
- **MARCO ANTONIO ROMANELLI** (Arquiteto e Professor da Universidade Federal do Espírito Santo);
- **GUSTAVO MOULIN** (Advogado);
- **MARIA INÊS FURTADO DE MATTOS FRAGA** (Artista Plástica e Paisagista);
- **ROMILDO MOREIRA AZEVEDO JÚNIOR** (Arquiteto);
- **GLÓRIA MARIA ASSIS** (Arquiteta);
- **DIETRICH KASCHNER** (Empresário);
- **ANTONIO CARLOS FERREIRA** (Gerente da Caixa Econômica Federal - Representante do setor bancário);
- **RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO** (Presidente da ACISCI - Representante do comércio).

Parágrafo único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de que trata este Decreto poderá requisitar servidores, material de expediente, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A Comissão Especial presentemente constituída apresentará ao Prefeito Municipal, a título de colaborar para a definição das políticas públicas para o setor, relatório dos seus trabalhos e estudos, visando a revitalização urbana de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da restauração e preservação do casario; construção e reurbanização de

avenidas, praças, parques e jardins; sugestões para adequar a legislação municipal, especialmente os Códigos de Obras e Posturas, à necessidade de fixar critérios e padrões para o revestimento e pintura das construções no perímetro urbano, bem como outras medidas visando o embelezamento da cidade e a melhoria das condições de vida da população, do ponto de vista urbanístico.

Parágrafo único – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Assessoramento, que será automaticamente extinta com a apresentação do seu relatório ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.603

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **JOSÉ ILDO GOULART** para exercer o cargo em comissão de Secretário Extraordinário de Auditoria Geral, Símbolo CC.2, a partir de 02 de outubro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.604

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 12.406, de 25 de maio de 2000, referente a **BETY BASTOS FONSECA**, até o dia 31 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.605

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, resolve

Retificar o Decreto nº 7527, de 24 de abril de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Nos termos do artigo 70, item III, e artigo 71, item I “a”, da Lei nº 2.886, de 10.11.88 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 2.939, de 30.12.88 – Estatuto do Magistério Público Municipal, aposentar com vencimentos integrais acrescidos das vantagens permanentes que estiver recebendo, a servidora efetiva da Prefeitura, **FANNY SAMPAIO COCCO**, MaMP-4 – Nível 24 “C”, lotada na SEME – Escola de 1º Grau “Anacleto Ramos”, fixando-lhe o provento de aposentadoria em Cr\$ 19.600,82 (dezenove mil, seiscentos cruzeiros e oitenta e dois centavos), a partir do dia 09 de março de 1990.”

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.606

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **JOÃO MENEGUITE** que compreende uma área de terreno medindo 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), com 15,00m (quinze) metros de frente, confrontando-se com a BR-482; 13,00m (treze metros) de fundos, confrontando-se com João Meneguete; 12,00m (doze) metros do lado direito, confrontando-se com Jonas Barbosa da Silva; 10,00m (dez) metros do lado esquerdo, confrontando-se com João Meneguete, localizado no Bairro União, nesta cidade. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 566, livro 2-B, fls. 166.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina a construção de um Posto Policial e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.607

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 312/2000, da SEME, Seq. 3-3078/2000, resolve

Nomear **ILMA COUTINHO DE OLIVEIRA**, Professor PEF-B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor da EM “Anacleto Ramos” – 1ª Categoria, no período de 10 de julho de 2000 a 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.608

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 359/2000, da SEME, Seq. 3-3436/2000, resolve

Nomear **TEREZINHA MARIA DE JESUS**, Professor PEF-C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor da EM “Rev. Jader Gomes Coelho” – 5ª Categoria, no período de 15 de maio de 2000 a 11 de setembro de 2000, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.609

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 311/2000, de 04.09.2000, da SEME, Seq. 3-3079/2000, resolve

Designar temporariamente os professores relacionados abaixo, para atuarem nas Unidades de Ensino Municipal, com carga horária, disciplina e período também relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Nome	Cargo / Disciplina
Cristiane Galiasso de Abreu Silva	PEI-A I
Silvana Aparecida da Silva	PEI-B II
Sônia Caprini	PEI-C IV

Sandra Lúcia Carvalho de Mendonça	PEF-B IV (História)
Telma Lima Gomes	PEF-B IV (História)

Local de Atuação	C.H	Período
CEI “Zeny Pires Ferreira”	40h	31/08/2000 a 15/09/2000
CEI “Sebastião Rosa Machado”	25h	18/08/2000 a 14/12/2000
CEI “Angélica M. Laquine”	40h	21/08/2000 a 08/12/2000
EM “Galdino T. da Silva”	20h	21/08/2000 a 18/12/2000
EM “Galdino T. da Silva”	20h	21/08/2000 a 18/12/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 12.610

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-3376 a 3379/2000 e nos Ofícios de Seq. nºs 3-3404/2000 e 3-3380/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente os servidores municipais relacionados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Unidades de Ensino do Município, em substituição a outros servidores municipais, por motivo de licença dos mesmos, com carga horária semanal e período, também relacionados em anexo, nos termos dos Artigos 38 da Lei nº 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 12.610, DE 27/10/2000

Nome do Servidor designado	Cargo	Nome do servidor substituído
Andressa Maria Pimenta Viana	PEF-A II	Rosana Adriano Costa
Chester Sartório Damacena	PEF-B IV	Izabel Catarina Gava
Cristiane Galiasso de Abreu Silva	PEI-A I	Maria Gorete de Souza
Jocimar Lima do Rosário	PEF-B IV	Morgana Sampaio Sandrini

Lenimar de Oliveira Costa	PEI-A I	Ketlin Waillant Borges
Vanilda Cassemiro da Silva	PEF-B IV	Théa Maria Baptista

C.H.	Local de Atuação	Período
25 h/s	EM "Galdino Theodoro da Silva"	21/09/2000 a 31/12/2000
40 h/s	EM "Luiz Semprini"	29/09/2000 a 31/12/2000
40 h/s	CEI "Zeny Pires Ferreira"	16/09/2000 a 21/10/2000
20 h/s	EM "Prof. Pedro Estellita Herkenhof"	30/09/2000 a 20/10/2000
40 h/s	CEI "Mário Augusto Rocha"	29/09/2000 a 16/10/2000
23 h/s	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	10/10/2000 a 01/11/2000

DECRETO Nº 12.611

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 2011, de 17.04.90, resolve

Retificar o Decreto n° 7569, de 18 de maio de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

"Nos termos do artigo 70, inciso IV, da Lei n° 2.886, de 10.11.88 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar com proventos proporcionais ao tempo de serviço prestado, acrescidos das vantagens permanentes que estiver percebendo, a servidora efetiva da Prefeitura MARIA LAUDICEIA DE FREITAS ATHAYDE, Advogado Júnior, Nível 44 Padrão A, lotada na SEMAD, fixando-lhe o provento de Aposentadoria em Cr\$ 40.030,48 (quarenta mil, trinta cruzeiros e quarenta e oito centavos), a partir do dia 16 de maio de 1990."

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 12808/2000, de 04.07.2000, resolve

Nos termos do artigo 62, Item I, e dos artigos 65 e 98, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar por invalidez, o servidor municipal **ERLY TEIXEIRA ROZA**, Fiscal de Posturas I V A 09 E, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos calculados com base na remuneração integral do cargo efetivo, acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-lhe os proventos em R\$ 772,02 (Setecentos e setenta e dois reais e dois centavos), a partir de 01 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n°. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o n° 19131/2000, de 19.09.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **RESY NEVES REBELLO ALVES**, Odontólogo VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 19 de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n°. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o n° 19714/2000, de 27.09.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **ELIEL ALVES MOULIN**, Oficial Administrativo III V B 10 I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 27 de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 18781/2000, de 13.09.2000, resolve

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal *WAMBA DE JESUS AFONSO*, exercendo o cargo de Motorista IV A 07 A, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 12 de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 20450/2000, de 09.10.2000, resolve

Conceder à servidora municipal *SANDRA MARIA DE LIMA AZEVEDO*, Médico Ginecologista VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 01 de setembro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, nos termos do Artigo 105 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 20628/2000, de 11.10.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de *MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA*, Gari I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude de luto, pelo falecimento de seu filho, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 07 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 20768/2000, de 17.10.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de *MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA*, Professor PEF-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento do irmão da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 07 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 20627/2000, de 11.10.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de *LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA*, Gari I A 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude de luto, pelo falecimento do irmão do servidor, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 07 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta

no processo protocolado sob o n ° 20944/2000, de 18.10.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **DEUZILENA MONTEIRO**, Gari I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude de luto, pelo falecimento da mãe da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 12 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n ° 20878/2000, de 18.10.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **MARIA DA PENHA CECCON**, Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento do pai da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 06 de outubro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n ° 16121/2000, de 11.08.2000, resolve

Conceder à servidora **ROSANA ADRIANO COSTA**, Professor PEF-A I IV A 07 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de setembro de 2000, nos termos do Artigo 105 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os servidores públicos municipais que ocupem cargo comissionado, que:

Art. 1º - A partir desta data, ficam os servidores ocupantes de cargos comissionados expressamente proibidos de prestar qualquer tipo de garantia pessoal a terceiros (fiança e aval).

Art. 2º - A presente determinação tem por escopo proteger o servidor comissionado, dando-lhe tranquilidade para o bom desempenho do cargo que ocupa

Art. 3º - O Município não responde por compromissos particulares, assumidos por seus servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 371/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando n ° 579/2000, de 05.10.2000, Seq. 2-3444/2000, da SEME, resolve

Retificar parte da Portaria n ° 249/2000, de 28.06.2000, referente a Promoção Horizontal de **ANGELA LUIZA GASPARI**, lotada na SEME – CEI “Anacleto Ramos”, que passa a constar como: PEF-A II IV B 08 F e de **JULIMARA ALVES DA SILVA**, lotada na SEME – EM “Profª Maria do Carmo Magalhães”, que passa a constar como: PEF-A II IV B 08 B.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2000

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado dia do servidor público, com amparo na Lei 4.009/94;

Considerando que é interesse da administração municipal, homenagear nossos dignos e zelosos servidores que ajudam no engrandecimento de nosso Município ;

Considerando que 28 de outubro de 2000 coincide com Sábado;

Considerando que grande parte de nossos servidores, deslocam-se a outros municípios no dia 02 de novembro, Finados, para visitar túmulos de entes queridos;

RESOLVE,

Declarar Facultativo os Pontos, nos dias 02, Quinta-feira, finados, e 03, Sexta-feira, do próximo mês de novembro de 2000, em todas as repartições públicas municipais, exceto naquelas consideradas essenciais .

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 373/2000

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Com fulcro no § 1º do art. 19, da Lei nº 4.000/94, nomear Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados, para tratar da Promoção Bial dos servidores desta Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- I – Laís Cláudia Turra Cabral (Presidente)
- II – Elydia Maria Hora dos Reis Sobreira
- III – Célia Maria Ventura Abreu
- IV – Zilda Gomes
- V – Rosângela Lírio Guisso

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032/99, de 17 de fevereiro de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 374/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18938/2000, de 18.09.2000, resolve

Nos termos do artigo 62, Item III, Letra B, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar a servidora municipal **SHEILA MARIA DE ANDRADE**, Professor PEF-B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-lhe os proventos em R\$ 1.125,29 (Hum

mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) , a partir de 01 de novembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 375/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 412/2000, seq. 2-3448/2000, da SRHP, resolve

Determinar a lotação da servidora municipal **JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA**, Oficial Administrativo II V A 09 A, no Gabinete do Prefeito, a partir de 28 de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 376/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 376/2000 de 30/10/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adezilda da Silva Santos	Professor PEI-B II IV B 08 B
Adriana de Azevedo Rodrigues	Professor PEI-B II IV B 08 B
Alessandra Andrade Amisthá	Professor PEI-B II IV B 08 A
Andrea Silva Pereira	Professor PEF-C V VI A 11 F
Cilma de Moraes Brasil	Professor PEI-B II IV B 08 B
Devair Alves lopes (Prorrogação)	Gari I A 01 A
Elisângela Chamon de Souza	Professor PEI-A I IV A 07 B
Elizabeth Rudeck Sthel Cock	Professor PEF-C V VI A 11 B

Gilvana Vieira da Silva	Professor PEF-A I IV A 07 A (designação temporária)
Joacy dos Santos Souza	Gari I A 01 A
José Romildo Máximo	Gari I A 01 A
Lislane Suelly Castelo Ribeiro	Professor PEF-C V VI A 11 G
Luzia Cansado Correia	Professor PEF-A I IV A 07 A (designação temporária)
Magaly Souza de Oliveira	Professor PEI-B II IV B 08 A (designação temporária)
Márcia Cristina Guimarães	Professor PEI-A I IV A 07 B
Maria Christina Alves Brandão	Professor PEF-B IV V B 10 A (designação temporária)
Michelli Torres Franzotti	Professor PEF-B V IV B 08 A (designação temporária)
Morgana Sampaio Sandrini	Professor PEF-B IV I A 01 A (designação temporária)
Sandra Regina Pereira dos Santos (doença em pessoa da família)	Professor PEF-A I IV A 07 B
Sandra Regina Pereira dos Santos (doença em pessoa da família)	Professor PEF-A I IV A 07 B
Sheila Maria de Andrade	Professor PEF-B V VI A 11 G
Sheila Maria de Andrade	Professor PEF-B V VI A 11 G
Tânia Mara dos Santos	Assistente Social VI B 12 A
Tânia Mara dos Santos	Assistente Social VI B 12 A
Tânia Maria da Silva	Gari I A 01 A
Tânia Vianna Madureira (Prorrogação)	Professor PEF-B IV V B 10 F
Vanderlea Lorencini Rivieri	Professor PEF-A I IV A 07 B

LOTACÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração /	Início	
SEME	30 dias	19.09.2000	20458/2000
SEME	10 dias	02.10.2000	20100/2000
SEME	04 dias	02.10.2000	20462/2000
SEME	06 dias	02.10.2000	20454/2000
SEME	10 dias	02.10.2000	20463/2000
SEMSUR	60 dias	30.09.2000	9737/2000
SEME	03 dias	25.09.2000	20460/2000
SEME	15 dias	16.09.2000	20461/2000
SEME	30 dias	28.09.2000	20009/2000
SEMSUR	10 dias	05.10.2000	20789/2000
SEMSUR	07 dias	09.10.2000	20945/2000
SEME	30 dias	28.09.2000	20561/2000
SEME	05 dias	09.10.2000	20648/2000
SEME	05 dias	26.09.2000	20122/2000
SEME	15 dias	03.10.2000	20456/2000
SEME	15 dias	29.09.2000	20099/2000
SEME	30 dias	05.10.2000	20464/2000
SEME	15 dias	20.09.2000	20003/2000
SEME	15 dias	04.09.2000	20115/2000
SEME	15 dias	20.09.2000	20115/2000
SEME	04 dias	18.09.2000	20011/2000
SEME	05 dias	23.09.2000	20011/2000
SEMUS	04 dias	26.09.2000	20317/2000
SEMUS	03 dias	02.10.2000	20317/2000
SEMSUR	07 dias	02.10.2000	20388/2000
SEME	30 dias	11.09.2000	19376/2000
SEME	30 dias	05.09.2000	20014/2000

PORTARIA Nº 377/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 21249/2000, de 25.10.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal *ANDREIA DAN MENDES*

DA SILVA, exercendo o cargo de Psicólogo VI A 11 A, lotada na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de outubro de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 378/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados em anexo, resolve

Conceder aos servidores municipais, do extinto SAAE, constantes da relação em anexo, licença, em prorrogação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir das datas também relacionadas, nos termos do Artigo 105 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 378/2000, DE 31/10/2000.

Nº	NOME	Nº PROTOCOLO DA 1ª LICENÇA (PROTOCOLADO NO EXTINTO SAAE)
1	Ademilson Vieira	1417/98
2	Adenize Barbosa Mendes	1338/98
3	Adriano Pereira Verediano	1452/98
4	Airton Vitoriano	1357/98
5	Aloisio de Souza	1413/98
6	Amiro Faria Santos	1347/98
7	Ana Lúcia Passini	1361/98
8	Anderson Lúcio de Souza	1418/98
9	Anoel Costa Filho	1362/98
10	Antônio Rufino de Oliveira	1363/98
11	Aurizete Maria Schaidegger	1364/98
12	Carlos Alberto Emerenciano	1459/98
13	Cássio Cosme Argollo	1367/98
14	Cláudia Pareschi Marin	1368/98
15	Cleuselídia Martins	1369/98
16	Cristiane Aragon Carpanedo	1370/98
17	Delton Larriue de Souza	1337/98
18	Elcimar de Souza Bento	1353/98
19	Enebson Sobral Nunes	1374/98
20	Francisco Bento de Cerqueira	1451/98

21	Ilson Medeiros	1375/98
22	Jadir Sanson	1409/98
23	Jami Pereira	1376/98
24	Jane Marta da Silva Modolo	1377/98
25	Janice Macedo da Silva Calegário	1378/98
26	Jorge Monteverde	1381/98
27	José Henrique da Silva	1384/98
28	Lúcia Helena Bertochi Torres	1386/98
29	Márcia Partelli Pizetta	1432/98
30	Márcio Mendes Spínola	1438/98
31	Maria Ines Toneto de Souza	1336/98
32	Maria Regina Freitas Ferri	1412/98
33	Marlene dos Santos	1389/98
34	Milton Garschagen Assad	1421/98
35	Moisés Nogueira Torres	1428/98
36	Mônica Maria Perim de Almeida	1390/98
37	Neucirlei Balbino Paula	1453/98
38	Odezir Caetano Delatorre	1470/98
39	Paulo Dillen	1392/98
40	Paulo Rogério de Souza Pimenta	1393/98
41	Pedro Henrique dos Santos Gonçalo	1395/98
42	Roberland Fabre de Mello	1430/98
43	Rosa Malena Gomes Carvalho	1422/98
44	Sebastião Apolinário Filho	1420/98
45	Silvio Fernandes da Silva	1402/98
46	Teotônio Eiriz Guimarães	1404/98
47	Valentin de Souza Menini	1408/98
48	Vanderlei Angelo Bravim	1405/98
49	Vanessa Louzada Barbieri Seibert	1406/98
50	Wallace de Souza Targa	1352/98
51	Walter Ferreira Serpa	1469/98

11/11/1998	20196/2000	15/11/2000
11/11/1998	20199/2000	15/11/2000
11/11/1998	20206/2000	15/11/2000
11/11/1998	20207/2000	15/11/2000
11/11/1998	20208/2000	02/01/2001
11/11/1998	20210/2000	10/01/2001
11/11/1998	20221/2000	15/11/2000
11/11/1998	20228/2000	15/11/2000
12/11/1998	20230/2000	15/11/2000
12/11/1998	20234/2000	15/11/2000
26/10/1998	20237/2000	15/11/2000
11/11/1998	20240/2000	01/12/2000
11/11/1998	20242/2000	15/11/2000
12/11/1998	20217/2000	15/11/2000
12/11/1998	20218/2000	15/11/2000
11/11/1998	20220/2000	16/11/2000
13/11/1998	20222/2000	15/11/2000
16/11/1998	20227/2000	07/12/2000
11/11/1998	20231/2000	15/11/2000
11/11/1998	20235/2000	16/12/2000
11/11/1998	20238/2000	15/11/2000
12/11/1998	20239/2000	15/11/2000
12/11/1998	20245/2000	15/11/2000
12/11/1998	20247/2000	15/11/2000
11/11/1998	20252/2000	15/11/2000
11/11/1998	20254/2000	15/11/2000
11/11/1998	20256/2000	15/11/2000
11/11/1998	20257/2000	15/11/2000
11/11/1998	20259/2000	01/01/2001
11/11/1998	20261/2000	15/11/2000
16/11/1998	20262/2000	15/11/2000

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a Convênios firmados com o Governo Estadual e com a União no período de 01/10/2000 a 31/10/2000, como segue:

DATA DO PROTOCOLO DA 1ª LICENÇA	Nº PROTOCOLO DA 2ª LICENÇA	DATA DO INÍCIO DA 2ª LICENÇA
12/11/1998	20166/2000	15/11/2000
04/11/1998	20170/2000	16/12/2000
13/11/1998	20172/2000	15/11/2000
11/11/1998	20174/2000	15/11/2000
11/11/1998	20181/2000	15/11/2000
06/11/1998	20185/2000	15/11/2000
11/11/1998	20186/2000	15/11/2000
12/11/1998	20188/2000	15/11/2000
11/11/1998	20190/2000	15/11/2000
11/11/1998	20198/2000	15/11/2000
11/11/1998	20200/2000	15/11/2000
13/11/1998	20201/2000	15/11/2000
11/11/1998	20203/2000	15/11/2000
11/11/1998	20127/2000	15/11/2000
11/11/1998	20176/2000	15/11/2000
11/11/1998	20179/2000	15/11/2000
04/11/1998	20180/2000	15/11/2000
11/11/1998	20187/2000	15/11/2000
11/11/1998	20191/2000	15/11/2000
13/11/1998	20192/2000	15/11/2000

UNIÃO			
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO		Valor total do Convênio - R\$
MS		Vig. Sanitária	
MS		Nutricionistas	
MA/CAIXA	97755-56/99	Implantação Infra-Estrutura Setor Agropecuário - Matadouro	100.000,00
MS		PAB	
ME-PNAE		Merenda Escolar	
MS		PSF	
MS		PACS	

VALOR RECEBIDO	
R\$	Data
27.390,55	05.10.00
7.807,50	05.10.00
15.299,20	11.10.00
116.268,33	16.10.00
86.166,00	27.10.00
16.680,00	27.10.00
19.799,64	27.10.00

ESTADO			
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO		Valor total do Convênio - R\$
SEDU	146/98	Ref. Escola Waldy Freitas	
SEDU	150/00	Transporte Escolar	

VALOR RECEBIDO	
R\$	Data
3.600,00	09.10.00
47.897,00	23.10.00

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2000

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 100/2000.

CONTRATANTES: JOSÉ BERALDO BARBOSA DE FARIA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMUTAS.

OBJETO: Locação dos 2º e 3º pavimentos do imóvel residencial edificado sobre o terreno registrado sob o nº 1-13.897, Livro 2-BZ, fls. 97, do CRI desta Comarca, situado à Rua José Nunes Sobrinho, nº 108, Bairro Alto União, nesta cidade, para abrigar as famílias de Jovaci Bernardo e Irene da Costa e de Argentino Faria Correia e Ana Lúcia Azevedo Silva, despejadas, da área que ocupavam no lugar conhecido por "Álvaro Tavares" no Bairro União, por Ação Judicial.

VALOR: R\$100,00 (cem reais).

DOTAÇÃO: 23.01 - SEMUTAS - 15.81.486.2.001 - 3.1.3.2.01.

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Marilene de Batista Depes -

Titular da SEMUTAS e José Beraldo Barbosa de Faria - Locador.

PROCESSO: Prot. nº 10.039/2000.

ESPÉCIE: Contrato nº 101/2000.

CONTRATANTES: IVO NOVAES ABRAHÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - COPLAN.

OBJETO: Locação das Salas nºs. 204 e 205, localizadas no 2º pavimento do Edifício Monte Líbano, situado na Praça Francisco Abrahão, nº 27, Centro, nesta cidade, para instalação do Posto de Coleta de Dados do IBGE, destinado à operação de recenseamento no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) por mês.

DOTAÇÃO: 09.01 - COPLAN - 03.09.020.2.001 - 3.1.3.2.01.

PRAZO: Até 31/12/2000 a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2000.

ASSINATURAS: Adilson Princisval Maia - Procurador do Locador, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Titular da COPLAN.

PROCESSO: Prot. nº 11.134/2000.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 044/2000.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, e ANGÉLICA CARNEIRO FELIPE.

OBJETO: Conceder à Atleta Cachoeirense Angélica Carneiro Felipe, Campeã Brasileira de Bodyboarding, uma Ajuda Financeira destinada ao custeio de seus treinamentos na cidade de Vila Velha.

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SEMEL, 08.46.031.2.029 - 3.2.3.1.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2000.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2000.

ASSINATURAS: Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Angélica Carneiro Felipe - Atleta.

PROCESSO: Prot. nº 10.915/2000.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato S/N/2000 - TELEMAR.

CONTRATANTES: TELEMAR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Realização dos serviços de manutenção pela TELEMAR, em circuito físico (linha individual) fora da Área de Tarifa Básica (ATB), de propriedade da Contratante, que serve ao terminal telefônico nº 381-5402, interligado a rede telefônica do Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

VALOR: R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) mensais, pelos serviços de manutenção, que será corrigido na mesma época do reajuste das tarifas e preços dos serviços

telefônicos, e R\$316,21(trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) pela implantação do circuito.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, iniciando-se em 03/10/2000, prorrogável.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2000.

ASSINATURAS: Sandra Helena de Brum Degobe – TELEMAR e Edson Bandeira – Secretário Municipal de Administração – PMCI. .

PROCESSO: Prot. nº 20.582/2000.

ESPÉCIE: Contrato S/N/2000 - TELEMAR.

CONTRATANTES: TELEMAR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Realização dos serviços de manutenção pela TELEMAR, em circuito físico (linha individual) fora da Área de Tarifa Básica (ATB), de propriedade da Contratante, que serve ao terminal telefônico nº 381-5403, interligado a rede telefônica do Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

VALOR: R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) mensais, pelos serviços de manutenção, que será corrigido na mesma época do reajuste das tarifas e preços dos serviços telefônicos, e R\$144,51 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) pela implantação do circuito.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, iniciando-se em 03/10/2000, prorrogável.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2000.

ASSINATURAS: Sandra Helena de Brum Degobe – TELEMAR e Edson Bandeira – Secretário Municipal de Administração – PMCI. .

PROCESSO: Prot. nº 20.586/2000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONSTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo da obra objeto do Contrato nº 069/2000, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22/09/2000, passando o prazo total para 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2000.

ASSINATURAS: Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de Obras, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Rosilene Miranda Lopes – Contratada.

PROCESSO: Seq. 4-3603/2000.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/00.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e EPEC – CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 077/2000, conforme justificativa, planilha orçamentária e projeto, no valor de R\$28.450,88 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), passando o novo valor contratual para R\$146.245,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 08.43.198.1.081.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento, Anarim Albino da Silveira – Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho – Procurador Geral do Município e Ephifânio Zamprogno Neto – Contratada.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

ASSUNTO : ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de setembro de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – SETEMBRO/2000

<u>RECEITAS</u>	<u>R\$</u>
- Imposto Predial.....	15.271,98
- Imposto Territorial Urbano.....	3.213,13
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	49.009,74
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	391.612,17
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	12.203,07
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	936,59
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	1.561,21
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	1.685,19
- Taxa de Iluminação Pública.....	335.074,48
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	8.610,60
- Aluguéis.....	-
- Juros de Título de Renda.....	25.185,16
- Dividendos.....	-
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	6.781,51
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	2.318,93
- Serviços de Cemitério.....	1.399,30
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	4.204,14
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	475,02
- Serviços Diversos.....	8.045,44
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	968.570,16
- Transferência do IRRF.....	75.405,65
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	100,22
- Outras Transferências da União.....	284.965,76
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	153.323,54
- Participação no ICMS.....	1.658.138,96
- Participação no IPVA.....	111.512,91
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	74.172,69
- Transferência do FUNDEF.....	493.378,03
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	18.839,04
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	-
- SUB-TOTAL.....	4.705.994,62

RECEITAS	R\$
- SUB-TOTAL (Transporte).....	4.705.994,62
- Outras Multas.....	-
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	5.935,30
- Restituições.....	9.446,78
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	71.588,77
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	36.149,75
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.....	76.849,02
- Correção Monetária.....	193,06
- Outras Receitas.....	569,91
- Operações de Crédito Internas.....	-
- Alienação de Títulos Mobiliários.....	-
- Alienação de Bens Móveis.....	-
- Cota-Parte Fundo Especial Petrobrás.....	7.164,01
- Outras Transferências da União.....	-
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Outras Receitas.....	56,35
TOTAL.....	4.913.947,57

FONTE- Balancete do Município – setembro/2000

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – SETEMBRO/2000

UNIDADES	R\$
- Câmara Municipal.....	247.342,71
- Procuradoria Geral do Município.....	30.092,60
- Gabinete do Prefeito.....	177.108,19
- Ouvidoria Geral do Município.....	7.374,23
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.....	47.677,13
- Gerência Adm. Regional do Distrito de Itaóca.....	30.188,84
- Secretaria Municipal de Administração.....	109.078,20
- Superv. de Recursos Humanos e de Pagamento – SRHP.....	135.517,56
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais.....	31.458,98
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	81.088,18
- Departamento de Tributação e Receitas.....	31.261,03
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	3.769,11
- Departamento de Contabilidade Geral.....	2.852,63
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	5.283,36
- Coordenadoria de Planejamento.....	30.274,07
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	4.722,90
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural....	58.286,17
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.....	67.603,39
- Secretaria Municipal de Educação.....	93.779,14
- Departamento de Educação.....	203.818,39
- Fundo Municipal de Educação.....	511.464,08
- Secretaria Municipal de Cultura.....	27.038,57
- Fundo Municipal Teatro Rubem Braga.....	-
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	73.083,97
- Secretaria Municipal de Obras.....	92.094,77
- Departamento de Obras.....	250,00
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	182.019,82
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	2.117,33
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais – Eletrificação.....	25.353,79
- Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo.....	13.312,28
- Secretaria Municipal de Saúde.....	425.682,84
- Fundo Municipal de Saúde.....	175.426,56
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável....	25.635,86
- Fundo Municipal de Defesa Ambiental.....	-
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	322.331,13
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	95,49
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	26.812,88
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	-
- Secretaria Extr. de Articulação Comunitária.....	7.265,85
- Secretaria Municipal de Transportes.....	878.281,47
- Secretaria Municipal de Interior.....	40.028,08
- TOTAL.....	4.226.871,58

FONTE- Balancete do Município – setembro/2000

RELATÓRIO

ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DE RECEITAS CORRENTE LIQUIDAS E DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2000 E ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o Artigo 7º, da Lei Complementar nº 96/99, de 31 de maio de 1999, torna público a arrecadação de receitas correntes líquidas e as despesas com pessoal no mês de setembro de 2000 e acumulado nos últimos 12 meses, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES NO MÊS DE SETEMBRO DE 2000 E ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES

RECEITAS	R\$	R\$
- Imposto Predial.....	15.271,98	1.530.574,58
- Imposto Territorial Urbano.....	3.213,13	305.869,89
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	49.009,74	373.527,25
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza - ISS.....	391.612,17	4.420.041,10
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	12.203,07	411.928,96
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	936,59	56.435,50
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	1.561,21	163.857,42
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	1.685,19	8.990,42
- Taxa de Iluminação Pública.....	335.074,48	4.164.838,01
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	8.610,60	954.194,59
- Aluguéis.....	-	11.375,48
- Juros de Título de Renda.....	25.185,16	534.802,17
- Dividendos.....	-	1.272,90
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	6.781,51	92.822,09
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	2.318,93	43.208,31
- Serviços de Cemitério.....	1.399,30	20.019,71
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	4.204,14	61.565,21
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	475,02	9.366,30
- Serviços Diversos.....	8.045,44	233.056,01
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	968.570,16	12.198.636,01
- Transferência do IRRF.....	75.405,65	940.392,01
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	100,22	18.629,45
- Outras Transferências da União.....	284.965,76	2.576.502,51
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	153.323,54	1.443.952,57
- Participação no ICMS.....	1.658.138,96	20.452.551,39
- Participação no IPVA.....	111.512,91	3.232.606,91
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	74.172,69	806.900,82
- Transferência do FUNDEF.....	493.378,03	5.851.103,00
- Outras Transferências do Estado.....	-	50.000,00
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	18.839,04	271.607,52
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	-	-
- SUB-TOTAL.....	4.705.994,62	61.240.628,09

<u>RECEITAS</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
- SUB-TOTAL (Transporte).....	4.705.994,62	61.240.628,09
- Outras Multas.....	-	8.479,39
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	5.935,30	53.543,06
- Restituições.....	9.446,78	499.185,29
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	71.588,77	1.368.675,57
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	36.149,75	406.932,70
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária..	76.849,02	638.516,51
- Correção Monetária.....	193,06	11.806,24
- Outras Receitas.....	569,91	264.531,00
- TOTAL.....	4.906.727,21	64.482.297,85
- FONTE – Balancete do Município – setembro/2000.		

ANEXO II

**DEMOST. DE ARRECAÇÃO DA
REC.CORRENTE LIQUIDA E DA DESP. COM
PESSOAL NO MÊS DE SETEMBRO/2000 E
ACUMULADO NOS UTLTIMOS 12 MESES**

ARREC.REC.CORRENTES LIQUIDA*			
NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
R\$	%	R\$	%
4.216.849,50	100	56.626.839,74	100

MÁXIMO PERMITIDO**			
NO MÊS		ACUM.12 MESES	
R\$	%	R\$	%
2.530.109,70	60	33.976.103,85	60

* Excluindo Transf. de Convênios e ao FUNDEF.

** Art. 1º, III, da LC nº 966/99

ELEMENTOS DA	NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
	R\$	%	R\$	%
DESPESA COM PESSOAL				
3.1.1.1 – Pessoal Civil	2.002.105,24	47,48	24.678.247,16	43,58
3.1.1.3– Obrigações Patronais	195.510,21	4,64	3.029.266,24	5,35
3.2.5.1. – Inativos	136.227,03	3,23	293.120,55	0,52
3.2.5.2– Pensionistas	24.110,19	0,57	245.723,03	0,43
3.2.5.3 – Salário-família	17.781,06	0,42	119.944,21	0,21
TOTAIS	2.375.733,73	56,34	28.366.301,19	50,09

FONTE : Balancete do Município – setembro/2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 182/2000**, às firmas: CEREAIS BOLELLI LTDA., com o valor total de **R\$ 7.519,36** (sete mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos); LIG REFRIGERADORES COMERCIAL LTDA., com o valor total de **R\$ 1.474,00** (hum mil quatrocentos e setenta e quatro reais); CAZELE SPORT LTDA., com o valor total de **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais).

Objeto: Eletroeletrônicos e equipamentos

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 184/2000**, às firmas: CEREAIS BOLELLI LTDA., com valor total de R\$ 17.175,37 (dezesete mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos); ONIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., com valor total de R\$ 1.785,20 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); CELSO CLÁUDIO BAIENSE, com valor total de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

Objeto: móveis e equipamentos

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 185/2000**, às firmas: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., com o valor total de R\$ 1.519,50 (hum mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); IMEX CENTER FARMA LTDA., com o valor total de R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais); VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com o valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); LABORMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com o valor total de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais); COMERCIAL COSTA GOMES LTDA., com o valor total de R\$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: MATERIAL AMBULATORIAL

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 186/2000**, às firmas: **AGENDA DISTRIBUIDORA LTDA.**, com o valor total de R\$ 8.834,00 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais); **XAVIER E CIA. LTDA.**, com o valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Objeto: material de escritório

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 2000.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 5332

CONTRIBUINTE: O. S. VIANA
ENDEREÇO: RUA EUGENIO LIMA, 06 - ITAOCA
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CGC:31.818.479/0001-00 INSC. UN.: 12.329-7
ATIVIDADE: PERFURAÇÃO DE POÇOS

O contribuinte acima intimado, nos termos dos Artigos 185, 289 item I, 491 e 496 item VII da Lei 4803/99 – CTM, a apresentar, na Divisão Fiscal Tributária – SEMFA, Rua 25 de Março, 26 – Centro, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar da publicação deste, os seguintes documentos:

- LIVRO REGISTRO PRESTAÇÃO SERVIÇOS
- GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN
- TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- LIVRO DIÁRIO OU CAIXA
- PASTA DE DESPESAS

PERÍODO: 11/96 A 07/00

O não atendimento ao presente Termo de Intimação, no prazo supra estipulado, sujeitará ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 296, 297 e 298 da Lei 4803/99 e penalidade prevista no Artigo 266 IV da Lei 4803/99.

Cachoeiro de Itapemirim-Es, 07 de novembro de 2000

EUNICE MARIA RODRIGUES
Chefe da Divisão Fiscal Tributária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada na Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda chamada às dezesseis horas e quinze minutos, Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA nomeado pelo Decreto Municipal 12.241/00, iniciou a reunião dirigindo-se ao auditório para a verificação dos Conselheiros presentes, nomeados pelo Decreto Municipal 12.241/00, a saber: (ENTIDADE / TITULAR (P/A) / SUBSTITUTO (P/A)

- 01) SEMMADES/ SILVIO (P) – MOURA (P)
- 02) FAMMOPOCI/PARADELA (A) – MAURÍCIO (A)
- 03) AABRI/FÁBIO (A) – UBIRACY (A)
- 04) SINDIROCHAS/ROBERTO BRAVO (A) – MARCOS HENRIQUE (A)
- 05) SINDIMÁRMORES/ANTÔNIO CARLOS (A) – GILDO ABREU (A)
- 06) ACISCI/JOSÉ AFONSO (P) – RICARDO CORDEIRO (A)
- 07) SEME/MARLENE (A) – ELIZABETH (A)
- 08) SEMUS/ELIEL (A) – MARCOS BAZONI (A)
- 09) SEMAGRI/HAROLDO (A) – WALMIR (A)
- 10) SEMSUR/OSÉAS (P) – VERA (A)
- 11) CIA. POL. AMBIENTAL/RICARDO (P) – ADÃO SILVA (A)
- 12) IDAF/GIRLEY (P) – ROBERTO COLODETE (A)
- 13) CITÁGUA/ANTÔNIO CARLOS (A) – MÔNICA (P)
- 14) SINDAEMA/MARINHO (P) – GEBRAN (A)
- 15) MP/FERNANDO LYRA (A) – JEFFERSON (A)
- 16) DIR. ESTUDANTIL/ELIAS (A) – JOANA (A)
- 17) PGM/LUÍS ALÓCHIO (P) – MIRTES (P)
- 18) CMCI/ALEXANDRE BASTOS (A) – BRAZ ZAGOTO (A)
- 19) SIND. RURAL/LUIZ FELIPE (A) – MIGUEL (A)
- 20) SITIMECI/JOCELY (A) – JUAREZ (A)

Averiguado o quorum às 16:00, e em segunda chamada às 16:15, constatou-se a presença de 08 (oito) Conselheiros, ocasião em que a reunião não pode ter seqüência, haja vista a ausência do quorum estabelecido no Artigo 14 do Regimento Interno do CMMA, constituído pela maioria absoluta dos seus membros. Informado aos presentes que a ausência do Ministério Público foi justificada por escrito. Foi decidido que nova reunião ocorrerá no dia 15/08/00 à 16:00, no mesmo local, conforme parágrafo 2º do artigo 14 do Regimento Interno. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta minutos, agradecendo a participação dos presente e eu, Ricardo Sant'Anna – Secretário Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente Ata, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação será devidamente assinada por quem

de direito.

Presidente	Assinatura	Data da Assinatura
Silvio Ferreira	_____	_____
Secretário Geral		
Ricardo Sant' Anna	_____	_____
Conselheiro Presentes		
Ricardo Sant' Anna (Cia de P.A)	_____	_____
Mônica Maria Perim de Almeida (CITÁGUA)	_____	_____
Leopoldino Neto-Marinho (SINDAEMA)	_____	_____
Girlei Walter Silva (IDAF)	_____	_____
Oséas Grap Silveira (SEMSUR)	_____	_____
Luís Henrique Antunes Alóchio (PGM)	_____	_____
José Afonso Coelho (ACISCI)	_____	_____

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada na Ilha da Luz, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda às dezesseis horas e quinze minutos, Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, nomeado pelo Decreto Municipal 12.534/08-08-00, iniciou a reunião dirigindo-se ao auditório para verificação dos Conselheiros presentes, nomeados de conformidade com o Decreto Municipal 12.534/08-08-00, a saber: (ENTIDADE - TITULAR (P/A) – SUBSTITUTO (P/A).

- 01) SEMMADES – SILVIO FERREIRA (P) / JOSÉ SEBASTIÃO MOURA (P)
- 02) FAMMOPOCI – JOSÉ PARADELA NETO (P) / PAULO GILVAN (A)
- 03) AABRI – FÁBIO CÔRREA GONÇALVES (P) / UBIRACY MARQUES DA SILVA (A)
- 04) SINDIROCHAS – ROBERTO BRAVO M. PINHEIRO (P) / MARCOS HENRIQUE GUIDI (A)
- 05) SINDIMÁRMORES – ANTONIO CARLOS OLIVEIRA (A) / GILDO ABREU (A)
- 06) ACISCI – JOSÉ AFONSO COELHO (P) / RICARDO VASCONCELLOS CORDEIRO (A)
- 07) SEME – MARLENE DUARTE SOUZA (P) / ELIZABETH MARTINS (A)

- 08) SEMUS – ELIEL ALVES MOULIN (P) / MARCOS BAZONI HATUM (A)
- 09) SEMAGRI – HAROLDO OLIVEIRA GOMES (A) / WALMIR RIBEIRO DOS SANTOS (A)
- 10) SEMSUR – OSEAS GRIPP SILVEIRA / VERA JORDINA GUIO DE AZEVEDO (A)
- 11) CIA P AMBIENTAL – RICARDO SANT'ANNA(P) / ADÃO SILVA (A)
- 12) IDAF – GIRLEY WALTER SILVA (A) / ROBERTO COLODETE (A)
- 13) CITÁGUA – ANTONIO CARLOS B. DE ALENCAR (A) / MÔNICA M. P. DE ALMEIDA (P)
- 14) SINDAEMA – LEOPOLDINO MARINHO (P) – GEBRAN EMÍLIO DE COSTA OLIVEIRA (A)
- 15) MP – FÁBIO BAPTISTA (P) / *****
- 16) DIRETÓRIO ESTUDANTIL – ELIAS ASSAD NETO (A) / JOANA D'ARCK CAETANO (A)
- 17) PGM – MIRTES SANTOS MACHADO (A)/ LUIS HENRIQUE ANTUNES ALÓCHIO (P)
- 18) CÂMARA MUNICIPAL – ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES(A) / BRAZ ZAGOTO (A)
- 19) SINDICATO RURAL – LUIZ FELIPE DAVID MARIN (P) / MIGUEL BASSUL CERQUEIRA(A)
- 20) SITIMECI – JOCELY DE OLIVEIRA (A) / JUAREZ BRITES (P)

Item 01 - Verificado o “quorum” às 16:00h, e em segunda chamada às 16:15h, constatou-se a presença de 14 (quatorze) Conselheiros, ocasião em que o Presidente efetuou a leitura da convocação. Item 02 - apresentou a ATA da Reunião do dia 06 de junho de 2000 e do dia 08 de agosto de 2000, para aprovação por parte dos Conselheiros presentes. Aprovado por unanimidade. Item 03 - O Presidente passou a falar sobre os veículos de sonorização, os quais serão fiscalizados pela Polícia de Trânsito de acordo com as normas reguladoras existentes. No caso de denúncia, a SEMMADES irá atuar como suporte técnico, e qualquer pessoa poderá comparecer a Secretaria do Meio Ambiente que será atendida no que couber. O Presidente perguntou aos presentes se desejavam mais esclarecimentos sobre o assunto, tendo todos permanecidos em silêncio. Item 04 - Quanto a empresa QUIMBARRA, esta, foi autuada e recorreu da multa, sendo negada em 1ª instância. A Quimbarra apresentou um cronograma para ajustamento com prazo de conclusão para 31/08/2000. Apresentou recurso ao CMMA. O Secretário explicou que será efetuado um sorteio para que os Conselheiros (Relator e Revisor) possam apreciar o recurso. A AABRI perguntou como foi feito a autuação e notificação. O Secretário informou que consta de processo nº 54647, protocolado sob nº 9469/2000. Nesse momento a ACISCI solicitou não participar do sorteio dos Conselheiros em função de ser concorrente do empresário da QUIMBARRA. Item 05 - O Presidente informou que no local da empresa Novo Milênio existe ou existiu empresas com vários nomes, BRASITA, BOLEMAG, MOREIRA E ANDRADE, e que foi apresentada a DIA (Declaração de Impacto Ambiental) da Empresa NOVO MILÊNIO. Neste local, após a atuação da Polícia Ambiental, a Moreira e Andrade firmou um Termo de Compromisso com a SEAMA. A PGM comentou que o STJ não dá ganho de causa nesses casos. O Presidente efetuou a leitura do despacho da SEMMADES constante no Processo nº 8118/00 da Novo Milênio (anexo). O SINDIROCHAS

questionou que o profissional contratado para elaborar a DIA, não é responsável pelo maquinário que irá funcionar no local. A PGM falou sobre o PDU e que o requisito de direito adquirido é a Licença de Operação e não o funcionamento sem o documento hábil. O SINDIROCHAS sugeriu que o empresário requeira baixa da empresa NOVO MILÊNIO. A PGM solicitou que intime as três empresas. O Presidente comentou sobre dificuldades neste caso específico e explicou que depende da área física, da localização do imóvel, pois o terreno é de esquina, sendo Bolemag/Moreira e Andrade com endereço à rua Lucínia Braga Machado, nº 109, e Novo Milênio à rua Maria de Lourdes Braga Machado, s/nº. Comentou ainda a existência de estudos para implantação do Distrito Industrial em São Joaquim, o que permitirá a transferência das empresas mais críticas para aquela localidade, porém, no caso da empresa em questão, os moradores das imediações solicitaram providências imediatas. Item 06 - As construções nas margens do Rio Itapemirim podem vir a ferir a Lei 4771/65 que exige um afastamento maior do que o estabelecido no PDU- Lei 4172/96. Que a SEAMA não aceita algumas licenças municipais e que abriu um processo contra a prefeitura o qual este Secretário assinou um Termo de Ajuste de Conduta. Falou sobre a construção, sem licença, de um muro às margens do rio Itapemirim, próximo ao Colégio Liceu, que a prefeitura embargou a obra, porém, o empresário não respeitou, sendo solicitado o apoio da Polícia Ambiental, que também embargou a obra e em função do não cumprimento deste embargo, a Polícia Ambiental prendeu as pessoas que estavam trabalhando no local. Foi efetuada uma reunião com a PGM, SEMMADES, SEMO, COPLAN e CPAMB, a fim de discutir sobre o licenciamento de construção nas margens do rio Itapemirim. Em função do impasse relativo à fiscalização federal e municipal, foi marcada uma nova reunião com o IBAMA. Através de Ofício, a SEMMADES convidou o Procurador do IBAMA, Dr. Nailton de Oliveira Crespo para participar de uma reunião no dia 22.08.00, às 14:00h, no Gabinete do Prefeito, a fim de que o município possa adotar uma regra de licenciamento, nesses casos, com anuência da União. A POLÍCIA AMBIENTAL comentou que a partir da reunião com o IBAMA ficará claro o papel do município. O Presidente informou aos presentes, que estes poderão participar da reunião. O Presidente efetuou a leitura da matéria publicada no Jornal Diário Capixaba, do dia 20.07.00, a qual faz crítica a atuação do Secretário do Meio Ambiente. Um Conselheiro falou sobre processar o Jornal e o presidente informou que cabia a ele prestar contas a sociedade através do CMMA. A PGM fez comentários sobre o Direito Ambiental informando que é matéria nova e poucos têm conhecimento. A AABRI sugeriu uma consulta ao CONAMA no caso de impasse. O Presidente informou que criou a Declaração de Impacto Ambiental através de Decreto Municipal e que este documento devidamente assinado por profissionais habilitados é que vai definir o tipo de impacto que a empresa vai promover, no caso de impacto local, a SEMMADES é que tem atribuição legal de licenciar o empreendimento/ atividade. Outros tipos de impacto a SEMMADES não poderá efetuar licenciamento. Item 07 - Informou que foram lavrados nos meses 06 e 07 os seguintes Autos de Infração: nº 000221 - **Novo Milênio Mármore e Granitos Ltda** em 01/06/00; nº 000222 - **Pomagral Mármore e Granitos Ltda** em

16/06/00; nº 000223 - **Marsal Mármore Salviano S/A** em 26/06/00, estes relacionados no edital de convocação; e nº 000220 - **Posto Nogueira Ltda** em 05/06/00; nº 000082 - **Qualpedras Mármore e Granitos Ltda** em 08/06/00 e nº 000086 - **Simal Soc. Ind. Mármore Ltda**, sendo que para a Marsal, foi concedido um prazo de 90 (noventa) dias para equacionar o problema. Item 08 - Foram emitidas as seguintes licenças: **A) Anuência Prévia (APRA)** - 33 trinta e três), **B) de Localização (LL)** - 20 (vinte) retiradas e 10 (dez) não retiradas, **C) de Instalação (LI)** - 02 (duas) retiradas e 06 (seis) não retiradas (oito) e **D) de Operação (LO)** - 17 (dezesete) não retiradas. A partir de 01/01/2001, a SEMMADES irá cobrar pelos serviços executados para o Licenciamento Ambiental no ato do requerimento. Item 09 - O Presidente comunicou que a SEMMADES fiscalizou várias empresas em Córrego dos Monos conforme solicitação do MP, e os empresários irão efetuar um PRAD para o local através de profissionais habilitados, sendo concedido um prazo de 30 (trinta) dias. O SINDICATO RURAL comentou que ocorreu um fogo no mato na localidade de Safra, fogo este ateado por um integrante do Movimento dos Sem Terra. A AABRI questionou sobre quem será multado no caso de integrante do MST. A POLÍCIA AMBIENTAL informou que já autuou o infrator e que apresentará cópia do Auto de Infração. O SINDIROCHAS comentou sobre os problemas das multas aplicadas aos empresários em Córrego dos Monos e o Secretário respondeu que eles terão o direito de defesa. O Presidente efetuou comentários relativo ao quorum para abertura da reunião contido no Regimento Interno do Conselho e sugeriu a seguinte alteração a ser tratada na próxima reunião: Art. 14 - As reuniões do Conselho terão início com a presença, no mínimo, de um terço dos Conselheiros, e suas decisões tomadas por maioria simples, devendo estar presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição regimental em contrário. § 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que haja o "quorum" necessário, o presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A seguir, o Presidente solicitou a retirada dos convidados e, somente presentes os Conselheiros, efetuou o sorteio de um relator e um revisor para apreciação do recurso relativo à multa aplicada à Quimbarra, sendo sorteados como relator, o Conselheiro de nº 3, e como revisor o Conselheiro de nº 8. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e trinta e cinco minutos, agradecendo a participação dos presentes e eu, Ricardo Sant'Anna - Secretário Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente ATA, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação será devidamente assinada por quem de direito.

Presidente	Assinatura	Data da Assinatura
Silvio Ferreira	_____	_____
Secretário Geral		
Ricardo Sant' Anna	_____	_____
Conselheiro Presentes		
José Paradella Netto (FAMMOPOCI)	_____	_____

Fábio Corrêa Gonçalves (AABRI)	_____	_____
Roberto Bravo (SINDIROCHAS)	_____	_____
José Afonso (ACISCI)	_____	_____
Ricardo Sant'Anna (Cia de P.A)	_____	_____
Marlene Duarte Souza (SEME)	_____	_____
Mônica Maria Perim de Almeida (CITÁGUA)	_____	_____
Eliel Alves Moulin (SEMUS)	_____	_____
Leopoldino Neto-Marinho (SINDAEMA)	_____	_____
Fábio Batista (MINISTÉRIO PÚBLICO)	_____	_____
Luís Felipe David Marin (SINDICATO RURAL)	_____	_____
Luís Henrique Antunes Alóchio (PGM)	_____	_____
Juarez Brites (SITIMECI)	_____	_____

GTN – Granitos Tabelini Nicoli Ltda.	São Joaquim, Distrito de São Joaquim	AI Nº 039/00
M.G.A. – Mármore e Granitos Altoé Ltda. - Me	R. Jackson Siloti, s/n, Distrito de V. G. de Soturno	AI Nº 040/00
Pedras da Terra Ltda.	Rod. Cachoeiro x At. Vivácqua, Km 08, Faz. Santa Rita	AI Nº 041/00
V. L. Azevedo EPP	Av. Domingos Alcino Dadalto, s/n, Monte Cristo	AI Nº 042/00
Brasiliense Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivácqua, Km 3,7 - Aeroporto	AI Nº 043/00
Lealgran Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, Km 06, Faz. Pau Brasil	AI Nº 044/00
A.M.P. Comércio a Varejo de Combustíveis Ltda.	Av. Francisco Mardegan, nº 100, Aeroporto	AI Nº 045/00
Auto Posto Bandeira Ltda.	Av. Bolívar de Abreu, nº 05, Aquidaban	AI Nº 046/00
Granpozzi Granitos Ltda.	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, km 23, Duas Barras	AI Nº 047/00
Santa Fé Mármore e Granitos Ltda.	Av. Alan Kardec, nº 03, BNH	AI Nº 048/00
Arte São Francisco Mármore e Granitos Ltda. - Me	R. José Calegari, s/n, Aeroporto	AI Nº 050/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA
INSTALAÇÃO - AI (NÃO RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
GTN – Granitos Tabelini Nicoli Ltda.	São Joaquim, Distrito de São Joaquim	AI Nº 036/00
Marmoraria Pedra Mineira Ltda.	R. Ayde Silvério, nº 11, Aeroporto	AI Nº 037/00
Tirelli Granitos e Mármore Ltda. – Me	R. Ary amaral, nº 78, Aeroporto	AI Nº 038/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA
INSTALAÇÃO - AI (NÃO RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
Posto Oásis Derivados de Petróleo Ltda.	Praça Dr. Luiz Tinocco da Fonseca, s/n, Centro	AI Nº 051/00
Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	AI Nº 052/00
Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	AI Nº 053/00
Canaã Mármore e Granitos Ltda. - EPP	Av. Fioravante Cipriano, nº 38, Aeroporto	AI Nº 054/00
Begemar – Granitos e Mármore Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 492, Coramara	AI Nº 055/00

Grançalves – Granitos Gonçalves Ltda.	Faz. Cachoeira Alegre, s/n, Santa Rosa, Dist. de V. G. de Soturno	AI Nº 056/00
Gramcunha Granitos e Mármores Ltda.	Rod. Gumercino Moura Nunes, Km 06, Cobiça, Dist. de V. G. de Soturno	AI Nº 058/00
Serraria Ouro Verde Granitos Ltda.- Me	Estrada Monte Cristo, s/n, Monte Cristo	AI Nº 059/00
Fremar Mármores e Granitos Ltda.	R. Guido Carlette, s/n, Teixeira Leite	AI Nº 060/00
MP 2 Mármores e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 08, Poço Dantas	AI Nº 061/00
Matadouro e Frigorífico Municipal	Rod. do Contorno, Faz. Monte Cristo	AI Nº 063/00
Posto Universal Ltda.	Av. Jones dos Santos Neves, nº 44, Maria Ortiz	AI Nº 064/00
Sant' Mar Comercial Ltda. - Me	Av. Fioravante Cypriano, nº 50, Aeroporto	AI Nº 066/00
Marmoraria Halley Ltda. - Me	R. Fioravante Lunz, s/n, Vila Samba, Dist. de V. G. de Soturno	AI Nº 067/00
Beta Comércio e Representações Ltda.	Av. Francisco Lacerda Aguiar, nº 195, Amarelo	AI Nº 069/00

RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO - AL (NÃO RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
V. L. Azevedo EPP	Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 03, Monte Cristo	AL Nº 241/00
Santa Fé Mármores e Granitos Ltda.	Av. Alan Kardec, nº 03, BNH	AL Nº 242/00
Ter Loc Pedras e Máquinas Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, s/n, Km 02, Aeroporto	AL Nº 243/00
Amazonas Decorações e Polimentos Ltda. - Me	R. Vitório Ravera, s/n, Distrito de V. G. de Soturno	AL Nº 244/00
I. C. Fernandes - Me	R. Victor José Sartório, nº 14-C, 2º andar, Cel. Borges	AL Nº 245/00
Ter Loc Pedras e Máquinas Ltda.	Rod. Ricardo Barbieri, s/n, Km 02, Aeroporto	AL Nº 246/00
G. M. Calçados – Me	Av. Aristóteles Menecucci, nº 40, Valdir F. Amorim	AL Nº 247/00
Inter Tintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda.	Localidade de Conduru, s/n, Distrito de Conduru	AL Nº 248/00

RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO - AL (NÃO RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2.000

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
João Carlos Verly Curty	R. Alfredo Pagani, nº 1/2, BNH	AL Nº 237/00
I. C. Fernandes - Me	R. Victor José Sartório, nº 14-C, 2º andar, Cel. Borges	AL Nº 245/00
Monte Cristo Montagens Industriais Ltda. - Me	Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 162, Monte Cristo	AL Nº 250/00
Evandro Tirello - Me	R. Marcos Novaes Faccini, s/n, Aeroporto	AL Nº 252/00
Mivel Mecânica Industrial Veridiano Ltda.	R. Nair de Souza Menezes, nº 15, Coramara	AL Nº 253/00
Cachita Mármores e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	AL Nº 254/00

RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO - AL (RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
Safira Mármores e Granitos Ltda.	Rod. Gumercino M. Nunes, Km 10, Distrito de V. G. de Soturno	AL Nº 238/00
Azul Mar Granitos e Mármores Ltda.	Rod. Cachoeiro x Alegre, BR 18, s/n, Morro Grande	AL Nº 239/00
P. S. Pacheco - Me	R. Aristóteles G. Viana, nº 04, Nova Brasília	AL Nº 240/00

Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	AL Nº 255/00
Posto Universal Ltda.	Av. Jones dos Santos Neves, nº 44, Maria Ortiz	AL Nº 256/00
Marmoraria Halley Ltda. - Me	R. Fioravante Lunz, s/n, Vila Sambra, Dist. de V. G. de Soturno	AL Nº 257/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA
OPERAÇÃO - AO (RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
Granitos Colodetti Ltda.	Rod. Fued Nemer, s/n, Distrito de Conduru	AO Nº 061/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA
OPERAÇÃO - AO (NÃO RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
Auto posto Bandeira Ltda.	Av. Bolívar de Abreu, nº 05, Aquidaban	AO Nº 027/00
GTN – Granitos Tabelini Nicoli Ltda.	São Joaquim, Distrito de São Joaquim	AO Nº 034/00
Marmoraria Pedra Mineira Ltda.	R. Ayde Silvério, nº 11, Aeroporto	AO Nº 036/00
Tirelli Granitos e Mármore Ltda. - Me	R. Ary amaral, nº 78, Aeroporto	AO Nº 038/00
GTN – Granitos Tabelini Nicoli Ltda.	São Joaquim, Distrito de São Joaquim	AO Nº 041/00
Pedras da Terra Ltda.	Rod. Cachoeiro x At. Vivácqua, Km 08, Faz. Santa Rita	AO Nº 044/00
M.G.A. – Mármore e Granitos Altoé Ltda. - Me	R. Jackson Siloti, s/n, Distrito de V. G. de Soturno	AO Nº 056/00
Brasiliense Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivácqua, Km 3,7 - Aeroporto	AO Nº 057/00
V. L. Azevedo EPP	Av. Domingos Alcino Dadalto, s/n, Monte Cristo	AO Nº 058/00

Arte São Francisco Mármore e Granitos Ltda. - Me	R. José Calegari, s/n, Aeroporto	AO Nº 062/00
Lealgran Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, Km 06, Faz. Pau Brasil	AO Nº 063/00
A.M.P. Comércio a Varejo de Combustíveis Ltda.	Av. Francisco Mardegan, nº 100, Aeroporto	AO Nº 064/00
A. J. de Oliveira Flor - Me	Faz. São Joaquim, s/n, Morro Grande	AO Nº 067/00
Santa Fé Mármore e Granitos Ltda.	Av. Alan Kardec, nº 03, BNH	AO Nº 068/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE LICENÇAS PARA
OPERAÇÃO - AO (NÃO RETIRADAS)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	AO Nº 085/00
Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	AO Nº 086/00
Canaã Mármore e Granitos Ltda. - EPP	Av. Fioravante Cipriano, nº 38, Aeroporto	AO Nº 094/00
Begemar – Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Mauro Miranda Madureira, nº 492, Coramara	AO Nº 095/00
Grançalves – Granitos Gonçalves Ltda.	Faz. Cachoeira Alegre, s/n, Santa Rosa, Dist. de V. G. de Soturno	AO Nº 097/00
Gramcunha Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Gumercino Moura Nunes, Km 06, Cobiça, Dist. de V. G. de Soturno	AO Nº 098/00
Serraria Ouro Verde Granitos Ltda. - Me	Estrada Monte Cristo, s/n, Monte Cristo	AO Nº 099/00
Fremar Mármore e Granitos Ltda.	R. Guido Carlette, s/n, Teixeira Leite	AO Nº 100/00
MP 2 Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 08, Poço Dantas	AO Nº 101/00

Posto Universal Ltda.	Av. Jones dos Santos Neves, nº 44, Maria Ortiz	AO Nº 102/00
Sant' Mar Comercial Ltda. - Me	Av. Fioravante Cypriano, nº 50, Aeroporto	AO Nº 104/00
Marmoraria Halley Ltda. - Me	R. Fioravante lunuz, s/n, Vila Sambra, Dist. de V. G. de Soturno	AO Nº 105/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE ANUÊNCIA
PRÉVIA AMBIENTAL (APRA)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
Polimento Capixaba Ltda.	Rod. BR 482, Km 10	APRA Nº 016/00
GTN – Granitos Tabelini Nicoli Ltda.	São Joaquim, Distrito de São Joaquim	APRA Nº 024/00
Evandro Tirello - Me	R. Marcos Novaes Faccini, s/n, Aeroporto	APRA Nº 026/00
Pedras da Terra Ltda.	Rod. Cachoeiro x At. Vivácqua, Km 08, Faz. Santa Rita	APRA Nº 027/00
Marmoraria Pedra Mineira Ltda.	R. Ayde Silvério, nº 11, Aeroporto	APRA Nº 033/00
GTN – Granitos Tabelini Nicoli Ltda.	São Joaquim, Distrito de São Joaquim	APRA Nº 034/00
Tirelli Granitos e Mármore Ltda. - Me	R. Ary amaral, nº 78, Aeroporto	APRA Nº 035/00
M.G.A. – Mármore e Granitos Altoé Ltda. - Me	R. Jackson Siloti, s/n, Distrito de V. G. de Soturno	APRA Nº 036/00
Rev Flex Revestimento Flexíveis	R. Corina Caiado França, nº 07, Coramara	APRA Nº 037/00
P. S. Pacheco - Me	R. Aristóteles Gomes Viana, nº 14, Nova Brasília	APRA Nº 038/00
Maria José Lima Duarte Moreira	Av. Jones dos Santos Neves, nº 372, Km 90	APRA Nº 039/00
Rumagran Mármore e Granitos Ltda.	Rod. do Contorno, Morro Grande	APRA Nº 040/00
Cachoeiro Ladrilhos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 563, Coramara	APRA Nº 041/00

Lealgran Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, Km 06, Faz. Pau Brasil	APRA Nº 042/00
Brasiliense Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Atílio Vivácqua, Km 3,7 - Aeroporto	APRA Nº 043/00
A.M.P. Comércio a Varejo de Combustíveis Ltda.	Av. Francisco Mardegan, nº 100, Aeroporto	APRA Nº 044/00
Auto Posto Bandeira Ltda.	Av. Bolívar de Abreu, nº 05, Aquidaban	APRA Nº 045/00
A.J. de Oliveira Flor - Me	Faz. São Joaquim, s/n, Morro Grande	APRA Nº 046/00
Granpozzi Granitos Ltda.	Rod. Cachoeiro x Alegre, s/n, km 23, Duas Barras	APRA Nº 047/00
Santa Fé Mármore e Granitos Ltda.	Av. Alan Kardec, nº 03, BNH	APRA Nº 048/00
L. Madeira - Me	R. João Fortunato Canholato, nº 17, Caiçara	APRA Nº 050/00
Inter Tintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda.	Localidade de Conduru, s/n, Distrito de Conduru	APRA Nº 051/00
Amazonas Decorações e Polimentos Ltda. - Me	R. Vitorio Ravera, s/n, Distrito de V. G. de Soturno	APRA Nº 052/00
I.C. Fernandes - Me	R. Victor José Sartório, nº 14-C, 2º andar, Cel. Borges	APRA Nº 053/00
Arte São Francisco Mármore e Granitos Ltda. - Me	R. José Calegari, s/n, Aeroporto	APRA Nº 054/00
G. M. Calçados - Me	Av. Aristóteles Menecucci, nº 40, Valdir F. Amorim	APRA Nº 055/00
Império Mármore e Granitos Ltda.	R. Cipriano Leal Sobrinho, s/n, Aeroporto	APRA Nº 056/00
Granexport Granitos Exportação Ltda.	Localidade de São Joaquim, Distrito de São Joaquim	APRA Nº 059/00

**RELATÓRIO DE EMISSÃO DE ANUÊNCIA
PRÉVIA AMBIENTAL (APRA)
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO
ADMINISTRATIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2.000**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº LICENÇA
I. C. Fernandes - Me	R. Victor José Sartório, nº 14-C, 2º andar, Cel. Borges	APRA Nº 053/00
Companhia Vale do Rio Doce	Localidade de Alto Moledo, s/n, Distrito de Itaóca	APRA Nº 058/00
Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	APRA Nº 060/00
Cachita Mármore e Granitos Ltda.	Av. Mauro Miranda Madureira, nº 523, Coramara	APRA Nº 061/00
Canaã Mármore e Granitos Ltda. - EPP	Av. Fioravante Cipriano, nº 38, Aeroporto	APRA Nº 062/00
Monte Cristo Montagens Industriais Ltda. - Me	Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 162, Monte Cristo	APRA Nº 063/00
Begemar – Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Mauro Miranda Madureira, nº 492, Coramara	APRA Nº 064/00
Grançalves – Granitos Gonçalves Ltda.	Faz. Cachoeira Alegre, s/n, Santa Rosa, Dist. de V. G. de Soturno	APRA Nº 065/00
Itabira Indústria de Cal Ltda.	Localidade de Itaóca, s/n, Distrito de Itaóca	APRA Nº 067/00
Gramcunha Granitos e Mármore Ltda.	Rod. Gumercino Moura Nunes, Km 06, Cobiça, Dist. de V. G. de Soturno	APRA Nº 069/00
Forte Gases Ltda. - Me	R. Dr. Djalma Eloi Hess, s/n, Aeroporto	APRA Nº 070/00
A. P. Gonçalves - Me	R. Batalha Ribeiro, nº 72, Novo Parque	APRA Nº 071/00
S. C. Reis	R. Porfírio Biazati, nº 34, Apt. 03, Valão	APRA Nº 072/00
Serraria Ouro Verde Granitos Ltda. - Me	Estrada Monte Cristo, s/n, Monte Cristo	APRA Nº 073/00

Fremar Mármore e Granitos Ltda.	R. Guido Carlette, s/n, Teixeira Leite	APRA Nº 074/00
L. R. de Freitas Indústrias Freitas	R. José Rabelo, nº 15, N. Sª da Penha	APRA Nº 076/00
Mível Mecânica Industrial Verediano Ltda.	R. Nair de Souza Menezes, nº 15, Coramara	APRA Nº 077/00
MP 2 Mármore e Granitos Ltda. - Me	Rod. Cachoeiro x Frade, Km 08, Poço Dantas	APRA Nº 078/00
Companhia Vale do Rio Doce	Localidade de Alto Moledo, s/n, Distrito de Itaóca	APRA Nº 079/00
Renato Coelho Miranda	Rod. Cachoeiro x Alegre, BR 482, Km 15, Duas Barras	APRA Nº 080/00
Diogo Guimarães Pierri	Rod. Cachoeiro x Alegre, BR 482, Km 06, Faz. Pau Brasil	APRA Nº 082/00
Granitos São Miguel Ltda.	Rod. Fued Nemer, Km 17,5, Conduru	APRA Nº 086/00
Varley Carlos Zonato	Rod. Cachoeiro x Frade, s/n	APRA Nº 087/00
Lauro Cleides Jocim Mendonça	R. Alfredo Martins Amaral, s/n, Amaral	APRA Nº 089/00
Marmoraria Halley Ltda. - Me	R. Fioravante lunuz, s/n, Vila Sambra, Dist. de V. G. de Soturno	APRA Nº 091/00

**RELATÓRIO EMISSÃO AUTO DE INFRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
MÊS/ANO: AGOSTO/2.000**

CONTRIBUINTE	LOCALIZAÇÃO	DOCUMENTO
Lavador do Magrão	Pça Benjamin Silva, 16 – Independência	Not. 1689 e Not. 1690/00
Catumbi Mármore e Granitos	Córrego do Catumbi, s/nº	Not. 1691 e Not. 1692/00
Vista Verde Mármore e Granitos	Rua Arist. Menicucci, s/nº - Waldir F. Amorim	Not. 1693/00
Sapemar Sapocado Márm. E Gran. Ltda	Rua Arist. Menicucci, s/nº - Waldir F. Amorim	Not. 1694/00

Santa Helena Már. E Gran.	Rua Antônio Correia, 16 – Aeroporto	Not. 1695 e Not. 1696/00
S.M.G. Serraria de Már. E Gran. Ltda	Rod. Mauro Miranda Madureira, s/nº - Valão	Not. 1697/00
Itapemirim Org. de Petróleo	Av. Jones dos Santos Neves, s/nº - Caiçara	Not. 1698/00
Marcap Már. Capixaba Ltda	Rod. Cach. X Muqui, Km 20 – Aeroporto	Not. 1699/00
Gramarsul Gran. E Már. Soturno Ltda	Rua Angelo Bazoni, s/nº - Soturno	Not. 0052/00
Marcap Már. Capixaba Ltda	Rod. Cach x Muqui, Km 02 – Aeroporto	Not. 0053 e 0054/00
Gerinaldo Jpsé da S. Ramos	Rua Nossa S. Fátima, 108 – Alto N. Parque	Not. 1416/00
Embragran Emp. Bras. Gran. E Már.	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08 – Moitãozinho	Not. 0004 e 0005/00
		AI 0026
Águia Pedras Ltda	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08 – Moitãozinho	0006 e 0007/00
		AI 0027/00
Gramazini Gran. Már. Thomazini	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08 – Moitãozinho	Not. 0009 e 0010/00
		AI 0028/00
Qualipedras már. E Gran.	Rod. Gumercindo M. Nunes, Km 02 – Novo Parque	AI 0029/00
L M Diesel	Av. Nossa S. Consolação, 106 – Vila Rica	Not. 0011/00
C.J.R. Diesel Ltda	Av. Nossa S. Consolação, 98 – Vila Rica	Not. 0012/00
Cleuson Rabelo	Faz. Primavera/Bom Jardim	Not. 0013/00
Grechi Madeireira Ltda - Me	Av. Nossa S. Consolação, 15 – Vila Rica	Not. 0015/00
Incamar Ind. Cap. Már.	Rod. Ricardo Barbieri, Km 08 – Moitãozinho	Not. 0018 e 0019/00
		AI 0031/00
Goitacazes Mineração Ltda	Alto Moledo – Itaóca	Not. 1417/00
Gilberto Natal Cotta Simão	Rod. Ricardo Barbieri, Km 09 – Moitãozinho	Not. 0020/00

DER 2º Distrito	Rod. ES 289 – Trevo	Not. 0021/00
São José Diversões Ltda – Me	Rua S A Costa, 10 – Dr. Luiz Tinoco da Fonseca	Not. 0022/00
Antônio Carlos Soares Melo	Rod. Ricardo Barbieri, Km 01 – Aeroporto	Not. 0023/00
Antônio Carlos Soares Melo	Rod. Ricardo Barbieri, Km 01 – Aeroporto	Not. 0024/00
Oswaldo Costalonga	Faz. C. Dourada – Monte Verde	Not. 0025/00
I. A da Costa (Costauto)	Rua Ozires A Freita – Vila Rica	Not. 1783/00
Viação Flecha Branca Ltda	Av. Nossa S. Consolação, 70 - Vila Rica	Not. 1784/00
		Not. 1785/00
Padaria Boa Sorte	Rua E. Vivacqua, 15 – Nova Brasília	Not. 1786/00
		Not. 1787/00
Joel Xavier Barbosa Me	Rua Amâncio Silva, 04 – Baiminas	Not. 1788 e 1789/00
Marcos Roberto José Alves	Rua José Canuto, 10 – Recanto	Not. 1790/00
Metalgran Ind. Com. Ltda	Rua João F. Canholato, 11 – Monte Cristo	Not. 1791 e 1792/00
Eden Resende de Amorim Me	Rua Alziro Viana, 21 – Aquidabã	Not. 1793/00
Grêmio Santo Agostinho	Rua Ozires A Freitas, 71 – Vila Rica	Not. 1794/00

RELATÓRIO EMISSÃO AUTO DE INFRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
MÊS/ANO: SETEMBRO/2.000

CONTRIBUINTE	LOCALIZAÇÃO	DOCUMENTO
SIMA Serviço Ind. Máquinas Ltda	Rua Corinto Barbosa, 51 – Vilage	Not. 1795/00
Eudílio Molinaroli – Toca do Gambá	Rua V. Molinaroli, 43 – S. Geraldo	Not. 1796/00
Bronze Promoções e Eventos	Av. Beira Rio	Not. 1797/00
Irmãos Bindaco Ltda	Av. Aristides Campos, 193 – Basílio Pimenta	Not. 1798/00
Ilsimar Barbosa de	Rua Rosa E.	Not. 1799/00

Araújo – ME	Machado – Gilson Caroni	
S.T.M. Mármore e Granitos Ltda	Av. Francisco Mardegan – Aeroporto	Not. 1800/00
Leonilda Gava Barros	Rua da Creche – Conduru	Not. 0102/00
Ercílio Conrado Tirello	Rua Projetada, s/nº - Córrego dos Monos	Not. 0055/00
Marina de Souza A Mangefeste	Av. Carlos Lindemberg, 120 – Novo Parque	Not. 0056/00
Marcap Mármore Capixaba	Rod. ES 289, Km 2,5 – Aeroporto	AI 0002/00 e 0003/00
Romildo Pontes Smarzaró	Av. Francisco Mardegan, 01 – Aeroporto	Not. 0057/00
Sant’Mar Comercial Ltda – Me	Av. Fioravante Cipriano, 50 – Aeroporto	Not. 0058/00
Becamar Mármore e Granitos Ltda	R. Pedro Vargas, 49 – Waldir F. Amorim	Not. 0059/00
Gransul Granitos e Mármore Ltda	Rod. Gum. M. Nunes – Km 10 – Soturno	Not. 0060/00
Canto Feliz Márm. E Gran. Ltda	Localidade de Canto Feliz, s/nº - Soturno	Not. 0061/00
Gran Sênior Márm. e Gran. Ltda	R. Antônio Bazoni, s/nº - Soturno	Not. 0062/00
J. R. Marmoraria Ltda	R. Antônio Bazoni, s/nº - Soturno	Not. 0063/00
Solgramar Gran. E Márm. Soturno	R. Antônio Bazoni, s/nº - Soturno	Not. 0064/00
Exa Granitos Ltda	Pantanal, s/nº - Soturno	Not. 0065/00
João Souza de Azevedo	Rod. Fued Nemer, Km 01 – Duas Barras	Not. 0027/00
Posto Nogueira Ltda	Pças. Visconde de Matozinho, s/nº - Guandú	Not. 0028/00
José Puppim	Estrada Conduru x Burarama	Not. 0029/00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESCALA DE FÉRIAS

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

-2001-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 70 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 4009/94 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TORNA PÚBLICO QUE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DESTA PODER PARA O ANO DE 2001 OBEDECERÃO A SEGUINTE ESCALA:

SERVIDORES

PERÍODO

1. ADRIANA DA SILVA S. DINIZ	JANEIRO
2. ADRIANA P. DE OLIVEIRA FERNANDES	FEVEREIRO
3. ALBANA DE SOUZA MATTOS	DEZEMBRO
4. ANA RITA SANCHES R. SILVA	JUNHO
5. ANGELA DE PAULA BARBOZA	JANEIRO
6. ANGELO SERAFIM BARBOZA	SETEMBRO
7. ANIVALDO SOUZA	DEZEMBRO
8. ARACI A. FERNANDES DE SOUZA	JULHO
9. ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	JULHO
10. CARLOS INÁCIO BALBINO	AGOSTO
11. CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	JANEIRO
12. DILENA CLÁUDIA T. MODESTO	JULHO
13. EUGÊNIO CORTE IMPERIAL NETO	MARÇO
14. GERSON GOMES CURITIBA	JANEIRO
15. GETÚLIO VITA RODRIGUES	FEVEREIRO
16. GUSTAVO MOULIN COSTA	JANEIRO
17. HÉLIO GRECHI ROZA	FEVEREIRO
18. IGNÊZ MARIA DA SILVA SAMPAIO	JANEIRO
19. IRENE MACHADO GUEDES	JULHO
20. IZAULINA DA S. GOMES DO AMARAL	ABRIL
21. JORGE LUIZ PAINEIRAS	JULHO
22. KÁTIA DE MORAES BARROS	JANEIRO
23. MARCOS ANTONIO DE O. LACERDA	DEZEMBRO
24. MARGARETH T. D'ASSUMPCÃO MATA	JANEIRO
25. MARIA DE FÁTIMA GRILLO	JULHO
26. MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA	NOVEMBRO
27. MÁRIO ROBERTO GARDIOLLI GUEDES	SETEMBRO
28. OZANI GOMES DE MATOS	JANEIRO
29. PABLO LORDES DIAS	AGOSTO
30. PAULA TEIXEIRA GARRUTH	JULHO
31. PAULO ROBERTO SECATO	DEZEMBRO
32. ROSEMER DUARTE BIAZATTI	NOVEMBRO
33. THIAGO ATHAYDE VIANA	DEZEMBRO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 19 DE OUTUBRO DE 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

JOSÉ ADIMAR PIASSI
Diretor Administrativo

**AJUDE A
MANTER
CACHOEIRO
LIMPO**

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**